



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 4/2023
Processo Administrativo
Nº 28/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA FATIMA FADEL BUENO

Objeto

Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação;

Prazo de Entrega/Execução: (10 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Item;

Valor Máximo: R\$ 250.273,50 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos);

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo à promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças.

A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos a **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos, obtendo um valor médio de R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de maio de 2023.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a servidora Tânia Fátima Fadel Bueno, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

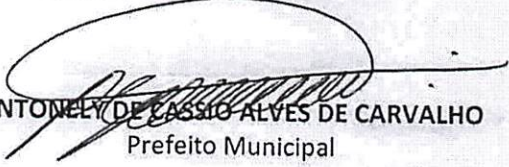
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal **TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO**, portadora da CI-RG nº 2.180.969-1 (SSP/PR), inscrita nos CPF nº 640.453.409-63, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (4.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1818 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a servidora Tânia Fátima Fadel Bueno, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO, portadora da CI-RG nº 2.180.969-1 (SSP/PR), inscrita nos CPF nº 640.453.409-63, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (4.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 18/2023



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
18	Aquisição de Material	18/01/2023	22
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33502-9	TANIA FATIMA FADEL BUENO	27/2023	
Local			
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		10 Dias	
Secretaria Municipal de Educação			

Descrição:

Registro de Preços para aquisição de materiais para compor kits de higiene bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo a promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças.

A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

Lote
001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2.400,00	7,98	19.152,00
025120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	UNID	2.400,00	12,03	28.872,00
038379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	UNID	2.400,00	4,74	11.376,00
038380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	UNID	2.400,00	7,72	18.528,00
038381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM	UNID	4.800,00	4,07	19.536,00



Município de Ibaíti
Solicitação 18/2023



Equipiano

Página:2

POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.					
038382	FIO DENTAL 25MTS	UNID	2.400,00	3,03	7.272,00
FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).					
038383	ORGANIZADOR	UNID	2.400,00	10,60	25.440,00
ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREEN					
038387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL	UNID	15,00	648,64	9.729,60
INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².					
TOTAL					139.905,60

Lote					
002 EXCLUSIVO MEE EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001318	DVD VIDEO\	UN	20,00	39,34	786,80
DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.					
018779	BANNER	UN	20,00	170,34	3.406,80
BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
038379	LIVRO	UNID	20,00	66,72	1.334,40
LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.					
038384	FANTOCHES	KIT	20,00	218,90	4.378,00
KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.					
038385	JOGO GIGANTE EM BAGUM	UNID	20,00	1.141,34	22.826,80
JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.					
038386	MODELO DE ARCADA DENTÁRIA	UNID	20,00	2.050,00	41.000,00
MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.					
TOTAL					73.732,80

Lote					
003 EXCLUSIVO MEE EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000271	CREME DENTAL INFANTIL 50g.	UNID	800,00	7,98	6.384,00
CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO					



Município de Ibaí
Solicitação 18/2023



Equipiano

Página:3

	FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.				
025120	TEMPORIZADOR	UNID	800,00	12,03	9.624,00
	TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO				
038379	LIVRO	UNID	800,00	4,74	3.792,00
	LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.				
038380	TABULEIRO	UNID	800,00	7,72	6.176,00
	TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.				
038381	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	1.600,00	4,07	6.512,00
	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N°97/1996.				
038382	FIO DENTAL 25MTS	UNID	800,00	3,03	2.424,00
	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).				
038383	ORGANIZADOR	UNID	800,00	10,60	8.480,00
	ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN				
038387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL	UNID	5,00	648,64	3.243,20
	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².				
TOTAL					46.635,20
TOTAL GERAL					260.273,60

Tania Fatima Fadel Bueno

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Solicitante

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo a promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças.

A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	2.400,00	UNID	7,98	19.152,00
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO	4.800,00	UNID	4,07	19.536,00

		OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996.				
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	2.400,00	UNID	3,03	7.272,00
4	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	15,00	UNID	648,64	9.729,60
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	2.400,00	UNID	4,74	11.376,00
6	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	2.400,00	UNID	10,60	25.440,00
7	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	2.400,00	UNID	7,72	18.528,00
8	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	2.400,00	UNID	12,03	28.872,00
TOTAL						139.905,60

Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18779	BANNER BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20,00	UN	170,34	3.406,80
2	1318	DVD VIDEO\ DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	20,00	UN	39,34	786,80
3	38384	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	KIT	218,90	4.378,00
4	38385	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	UNID	1.141,34	22.826,80
5	38379	LIVRO LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	20,00	UNID	66,72	1.334,40
6	38386	MODELO DE ARCADA DENTÁRIA MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 cm, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.	20,00	UNID	2.050,00	41.000,00

TOTAL						73.732,80
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	800,00	UNID	7,98	6.384,00
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996.	1.600,00	UNID	4,07	6.512,00
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENÍVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	800,00	UNID	3,03	2.424,00
4	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	5,00	UNID	648,64	3.243,20
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE	800,00	UNID	4,74	3.792,00

		BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.				
6	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	800,00	UNID	10,60	8.480,00
7	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	800,00	UNID	7,72	6.176,00
8	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	800,00	UNID	12,03	9.624,00
TOTAL						46.635,20

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ALTA COMERCIAL LTDA	05.076.619/0001-01
LBT COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	13.093.048/0001-68
BRINCAR E APRENDER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	27.219.855/0001-64

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Centro, Ibaiti - PR, 84900-000.

Prazo de Entrega: 10 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O conteúdo editorial de cada revista ou livro deverá ser desenvolvido pela fornecedora e aprovado pela secretaria solicitante.

5.4. Os kits deverão ser entregues montados, conforme solicitação da Secretaria.

6. - AMOSTRAS

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar em cada lote, deverá **ENTREGAR LAUDOS E AMOSTRAS** em **10 DIAS ÚTEIS** após a convocação do pregoeiro:

6.2. A equipe técnica realizará a análise de cada amostra e laudos apresentados, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas neste edital, qualidade e medidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item.

6.3. A licitante que não atender as especificações exigidas terá suas amostras reprovadas e será **DESCCLASSIFICADA**; sendo que o mesmo ocorrerá com a que deixar de apresentar as amostras, no todo em parte, podendo estar sujeita às penalidades cabíveis, passando para a análise da documentação de habilitação da próxima classificada no certame e assim sucessivamente.

7. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento da entrega do objeto será dada pelo Secretário solicitante, ou por pessoa por ela designada.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

10.1. A entregar os materiais/produtos descritos no item 1.1, em perfeito estado.

10.2. Após o pedido, o Contratado deve realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias do pedido.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1. A apresentar todos os documentos solicitados pela Contratada, como também todas as informações solicitadas;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

- 12.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 12.8. As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.
- 12.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

- 13.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.
- 13.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.
- 13.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.
- 13.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.**
- 13.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

14. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 18 de janeiro de 2023.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Proposta de preços 02 / 2023

Andreia licitacao@ibaiti.pr.gov.br (43)3546-7450

KIT DO ALUNO

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO
1	01 LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	R\$ 5,90
2	01 TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 12,50
3	01 TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 10,20
4	02 ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N°97/1996.	R\$ 5,75

5	01 CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 7,70
6	01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	R\$ 3,50
7	01 ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	R\$ 12,00

KIT DO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO
1	01 LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	R\$ 90,00
2	01 BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 189,00

3	01 DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	R\$ 35,00
4	01 KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 280,00
5	01 JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 1.300,00
6	01 MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.	R\$ 2.470,00
7	01 INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	R\$ 650,00

Prazo de entrega: 30 dias

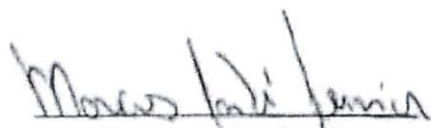
Frete: fob

Validade da proposta: 45 dias

Cond.pgto: a combinar



Brincar e Aprender Equipamentos Educacionais Eireli
CNPJ: 27.219.855/0001-64- Rua Arabia 350, Cajuru – CEP: 82960-100 - Curitiba/Pr


Marcos A. Junior
Gerente Comercial

27.219.855/0001-64
Brincar e Aprender Equipamentos
Educacionais Eireli
Rua Arabia, nº 350
Cajuru - CEP 82.960-100
Curitiba - PR

Curitiba, 17 de janeiro de 2023





ALTA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.076.619/0001-01 - I.E: 90558143-06
Telefone: (41) 3226-3449 - E-mail: altacomercial@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: ALTA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.076.619/0001-01

ENDEREÇO: RUA JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO, 1295, CAJURU

CIDADE: CURITIBA/PR

TELEFONE: (41) 3226-3449

KIT DO ALUNO

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO
1	01 LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	R\$4,52
2	01 TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 12,60
3	01 TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$6,95
4	02 ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N°97/1996.	R\$3,45



5	02 CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 8,63
6	01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	R\$3,10
7	01 ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	R\$10,80

KIT DO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO
1	01 LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	R\$11,15
2	01 BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$123,50



3	01 DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	R\$44,00
4	01 KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$146,50
5	02 JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$1.125,00
6	01 MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.	R\$1.480,00
7	01 INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	R\$496,90

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

CURITIBA, 17 DE JANEIRO DE 2023

EDIO

LAZZAROTT

O:019331359

64

ÉDIO LAZZAROTTO

SÓCIO ADMINISTRADOR



Pinhais, 17 de janeiro de 2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Ibaiti – PR
Ac: Setor de compras

KIT DO ALUNO

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO
1	01 LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	R\$ 3,79
2	01 TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 10,99
3	01 TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 5,99
4	02 ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N°97/1996.	R\$ 2,99
5	01 CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 7,59



6	01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	R\$ 2,49
7	01 ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	R\$ 8,99

Total R\$ 42,83**KIT DO PROFISSIONAL**

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO
1	01 LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	R\$ 99,00
2	01 BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 199,00
3	01 DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	R\$ 39,00
4	01 KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 229,00
5	01 JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	R\$ 999,00



LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.



6	01 MODELO DE ARCADE DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.	R\$ 2.200,00
7	01 INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	R\$ 799,00

Total R\$ 4.564,00

Sugerimos para que os kits sejam mais eficientes, solicitar 2 cremes dentais para o kit do aluno e 2 jogos gigantes para o kit do professor.

Validade da proposta: 60 dias

Bruno Henrique Rodrigues
Sócio - Administrador
Representante Legal da Empresa
RG: 8.973.178-0 SESP/PR
CPF: 048.568.979-00

13.093.483/0001-68

LBT COM. DE EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA

RUA PARAÍSO DO NORTE, Nº 880
EMILIANO PERNETA - PINHAIS - PR
Fone: (41) 3256-2632



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 18 de janeiro de 2023.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



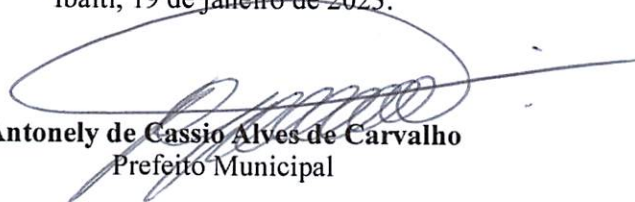
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 19 de janeiro de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por Lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de janeiro de 2023.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 28/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3951	06.001.12.365.0010.2043	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4320	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4330	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4340	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4341	06.002.12.361.0010.2044	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 20 de janeiro de 2023.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 1 -

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 4/2023-PMI

Processo Administrativo nº 28/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 646/2021, de 6 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaíti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3951	06.001.12.365.0010.2043	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4320	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4330	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4340	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4341	06.002.12.361.0010.2044	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **(10 Dias)** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com a definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não manter a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente, através da plataforma BLL, ou por petição dirigida e protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, ____ de ____ de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo a promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças. A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	2.400,00	UNID	7,98	19.152,00
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON	4.800,00	UNID	4,07	19.536,00

		MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996.				
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENÍVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	2.400,00	UNID	3,03	7.272,00
4	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	15,00	UNID	648,64	9.729,60
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	2.400,00	UNID	4,74	11.376,00
6	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	2.400,00	UNID	10,60	25.440,00
7	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	2.400,00	UNID	7,72	18.528,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



8	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	2.400,00	UNID	12,03	28.872,00
TOTAL						139.905,60
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18779	BANNER BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20,00	UN	170,34	3.406,80
2	1318	DVD VIDEO DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	20,00	UN	39,34	786,80
3	38384	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	KIT	218,90	4.378,00
4	38385	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	UNID	1.141,34	22.826,80
5	38379	LIVRO LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	20,00	UNID	66,72	1.334,40
6	38386	MODELO DE ARCADA DENTÁRIA MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS,	20,00	UNID	2.050,00	41.000,00

		COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA, COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.				
TOTAL						73.732,80
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	800,00	UNID	7,98	6.384,00
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996.	1.600,00	UNID	4,07	6.512,00
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENÍVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	800,00	UNID	3,03	2.424,00
4	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA.	5,00	UNID	648,64	3.243,20

		LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².				
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	800,00	UNID	4,74	3.792,00
6	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	800,00	UNID	10,60	8.480,00
7	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	800,00	UNID	7,72	6.176,00
8	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	800,00	UNID	12,03	9.624,00
TOTAL						46.635,20

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ALTA COMERCIAL LTDA	05.076.619/0001-01
LBT COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	13.093.048/0001-68
BRINCAR E APRENDER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	27.219.855/0001-64

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Centro, Ibaiti - PR, 84900-000.

Prazo de Entrega: 10 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O conteúdo editorial de cada revista ou livro deverá ser desenvolvido pela fornecedora e aprovado pela secretaria solicitante.

5.4. Os kits deverão ser entregues montados, conforme solicitação da Secretaria.

6. - AMOSTRAS

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar em cada lote, deverá **ENTREGAR LAUDOS E AMOSTRAS** em **10 DIAS ÚTEIS** após a convocação do pregoeiro:

6.2. A equipe técnica realizará a análise de cada amostra e laudos apresentados, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas neste edital, qualidade e medidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item.

6.3. A licitante que não atender as especificações exigidas terá suas amostras reprovadas e será **DESCCLASSIFICADA**; sendo que o mesmo ocorrerá com a que deixar de apresentar as amostras, no todo em parte, podendo estar sujeita às penalidades cabíveis, passando para a análise da documentação de habilitação da próxima classificada no certame e assim sucessivamente.

7. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Secretário solicitante, ou por pessoa por ela designada.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

10.1. A entregar os materiais/produtos descritos no item 1.1, em perfeito estado.

10.2. Após o pedido, o Contratado deve realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias do pedido.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1. A apresentar todos os documentos solicitados pela Contratada, como também todas as informações solicitadas;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.8. As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

13.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

13.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

13.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

13.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

14. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 18 de janeiro de 2023.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3;**

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 4/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap p	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> Pregão nº 4/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, inscrição Estadual nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOESTADUAL>, inscrição Municipal nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOMUNICIPAL>, com sede localizada na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> e portador da Carteira de Identidade RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, residente e domiciliado na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, houveram por bem celebrar o presente Contrato para <OBJETO>, pelo prazo máximo de **fornecimento em 10 Dias** e previsão contratual de até <PERIODOEXEC.LISTA#TC&PRAZOEXECUCAOUN> <PERIODOEXEC.LISTA#TC&UNIDADEMEDIDAPRAZOEXECUCAO> em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 4/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 4/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é <OBJETO>, pelo prazo máximo de **execução/fornecimento em 10 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 4/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer/executar os materiais/serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Referentes ao Objeto do Pregão nº 4/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), referente aos itens/Lotes constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar/entregar os serviços/produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **XXX (dias por extenso) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Secretaria Municipal de Educação**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 4/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 4/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 4/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 4/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 4/2023 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, <DATAINICIOVIGENCIA> (<DATAINICIOVIGENCIA#E>).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Agente de Contratação: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
 - Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25
- Membros da equipe de apoio:
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;
 - MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.
- Membros da Comissão Permanente de Contratação:
 - SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
 - ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;
 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:
 - SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
 - ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

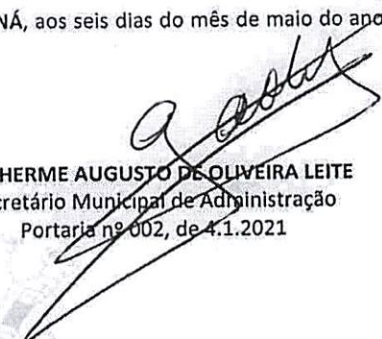
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº: 310, de 27.9.2021; e, 419, de 3.2.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (6.5.2022).


ANTONEZY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2142 | IBAÍ, SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍ**:

- **Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Pregoeiro:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
 - **Suplentes:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25
- **Membros da equipe de apoio:**
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;
 - MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.
- **Membros da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
 - ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;
 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- **Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
 - ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº: 310, de 27.9.2021; e, 419, de 3.2.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (6.5.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKICZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ofício Processo Administrativo Nº 28/2023

Ibaiti – (PR), 24 de janeiro de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor Estimado Total: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:			
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial	☒ Pregão Eletrônico
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.			

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Patrimônio Imobiliário
☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021
(BO)

24/01/23
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 673/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Referência: Processo Administrativo N° 028/2023

Pregão Eletrônico n.º 004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por lote

Valor: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n°. 028/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2023, registro de preços para aquisição de kits de higiene bucal para serem distribuídos pela secretaria municipal de educação; Por meio dos memorandos fls. 002 de 18/01/2023, foi informado pela Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de aquisição de kits de higiene bucal para serem distribuídos pela secretaria municipal de educação, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 008 a 016, no qual se conseguiu cotar um valor médio de orçamento de kits de higiene bucal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Após o levantamento de preços, o Secretário Administrativo e Financeiro do Município em conjunto com o Contador informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 030.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 – Termo de Autuação do Processo;
- 2 - Memorando fls. 002 de 18/01/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando a aquisição de kits de higiene bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 008 a 016;
- 4- Pesquisa de Preços, fls. 017 a 026;

5-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, assinada pelo Sra. Tania Fatima Fadel Bueno, fls. 027;

6- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 028;

7- Memorando do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 029;

7 - Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 030;

6-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 004/2023 - e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 031 a 084.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade

administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para registro de preços para aquisição de kits de higiene bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação. Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a registro de preços para aquisição de kits de higiene bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de

despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, as Secretarias Municipais e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, registro de preços para aquisição de kits de higiene bucal para serem distribuídos pela secretaria municipal de educação, de acordo com especificações presente no termo de referência, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de

habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 23 de janeiro de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 19 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., perfazendo o valor máximo global de R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

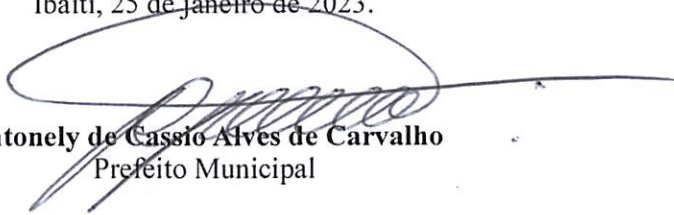
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, objetivando a Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 4/2023-PMI

Processo Administrativo nº 28/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 646/2021, de 6 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **08.02.2023** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08.02.2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08.02.2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 08.02.2023.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3951	06.001.12.365.0010.2043	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4320	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4330	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4340	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4341	06.002.12.361.0010.2044	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **(10 Dias)** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não manter a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente, através da plataforma BLL, ou por petição dirigida e protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo à promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças.

A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	2.400,00	UNID	7,98	19.152,00
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM	4.800,00	UNID	4,07	19.536,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.				
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	2.400,00	UNID	3,03	7.272,00
4	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	15,00	UNID	648,64	9.729,60
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	2.400,00	UNID	4,74	11.376,00
6	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	2.400,00	UNID	10,60	25.440,00
7	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	2.400,00	UNID	7,72	18.528,00
8	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	2.400,00	UNID	12,03	28.872,00
TOTAL						139.905,60
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço	Preço



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	produto				máximo	máximo total
1	18779	BANNER BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20,00	UN	170,34	3.406,80
2	1318	DVD VIDEO\	20,00	UN	39,34	786,80
		27 DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.				
3	38384	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	KIT	218,90	4.378,00
4	38385	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	UNID	1.141,34	22.826,80
5	38379	LIVRO LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	20,00	UNID	66,72	1.334,40
6	38386	MODELO DE ARCADA DENTÁRIA MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.	20,00	UNID	2.050,00	41.000,00
TOTAL						73.732,80
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE	800,00	UNID	7,98	6.384,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		1000 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.				
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.	1.600,00	UNID	4,07	6.512,00
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAWE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	800,00	UNID	3,03	2.424,00
4	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	5,00	UNID	648,64	3.243,20
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	800,00	UNID	4,74	3.792,00
6	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE	800,00	UNID	10,60	8.480,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		SCREN				
7	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIDADE COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	800,00	UNID	7,72	6.176,00
8	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	800,00	UNID	12,03	9.624,00
TOTAL						46.635,20

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ALTA COMERCIAL LTDA	05.076.619/0001-01
LBT COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	13.093.048/0001-68
BRINCAR E APRENDER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	27.219.855/0001-64

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Centro, Ibaiti - PR, 84900-000.

Prazo de Entrega: 10 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O conteúdo editorial de cada revista ou livro deverá ser desenvolvido pela fornecedora e aprovado pela secretaria solicitante.

5.4. Os kits deverão ser entregues montados, conforme solicitação da Secretaria.

6. - AMOSTRAS

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar em cada lote, deverá **ENTREGAR LAUDOS E AMOSTRAS** em **10 DIAS ÚTEIS** após a convocação do pregoeiro:

6.2. A equipe técnica realizará a análise de cada amostra e laudos apresentados, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas neste edital, qualidade e medidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item.

6.3. A licitante que não atender as especificações exigidas terá suas amostras reprovadas e será **DESCCLASSIFICADA**; sendo que o mesmo ocorrerá com a que deixar de apresentar as amostras, no todo em parte, podendo estar sujeita às penalidades cabíveis, passando para a análise da documentação de habilitação da próxima classificada no certame e assim sucessivamente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento da entrega do objeto será dar pelo Secretário solicitante, ou por pessoa por ela designada.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 10.1. A entregar os materiais/produtos descritos no item 1.1, em perfeito estado.
- 10.2. Após o pedido, o Contratado deve realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias do pedido.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 11.1. A apresentar todos os documentos solicitados pela Contratada, como também todas as informações solicitadas;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.8. As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



observado o princípio da proporcionalidade.

13. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

13.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

13.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

13.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

13.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

13.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

14. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 18 de janeiro de 2023.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação**, para a **Prefeitura Municipal de Ibaíti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



aplicação das fórmulas do item 10.8.3;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no item 1.2.5 - a.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 4/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema,



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> Pregão nº 4/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, inscrição Estadual nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOESTADUAL>, inscrição Municipal nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOMUNICIPAL>, com sede localizada na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> e portador da Carteira de Identidade RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, residente e domiciliado na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, houveram por bem celebrar o presente Contrato para <OBJETO>, pelo prazo máximo de **fornecimento em 10 Dias** e previsão contratual de até <PERIODOEXEC.LISTA#TC&PRAZOEXECUCAOUN> <PERIODOEXEC.LISTA#TC&UNIDADEMEDIDAPRAZOEXECUCAO> em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 4/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 4/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é <OBJETO>, pelo prazo máximo de **execução/fornecimento em 10 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 4/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer/executar os materiais/serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 4/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), referente aos itens/Lotes constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar/entregar** os **serviços/produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **XXX (dias por extenso) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Secretaria Municipal de Educação**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 4/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 4/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 4/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 4/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 4/2023 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, <DATAINICIOVIGENCIA> (<DATAINICIOVIGENCIA#E>).

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023**

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2317 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2023

PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 25 de janeiro de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Ibaiti

Aviso de Licitação
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 2/2023
Processo Administrativo nº 33/2023
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição através de Registro de Preços de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kit enxoval maternidade de bebê a ser distribuído para as gestantes de Ibaiti que fazem acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 293.268,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023
 Antony de Cassio Alves de Carvalho
 Prefeito Municipal

6634/2023

Aviso de licitação
Pregão eletrônico - Edital nº 3/2023
Processo Administrativo nº 15/2023
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Conjuntos de Circuito de Motricidade para Educação Infantil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 971.750,00 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023
 Antony de Cassio Alves de Carvalho
 Prefeito Municipal

6635/2023

Aviso de licitação
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 4/2023
Processo Administrativo nº 28/2023
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023
 Antony de Cassio Alves de Carvalho
 Prefeito Municipal

6636/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO – Nova Data de Abertura
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - Processo Administrativo nº 659/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais elétricos destinados aos imóveis públicos e manutenção da iluminação pública (quando se tratar de extensão de rede), com entrega em até 5 (cinco) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.079.160,41 (um milhão, setenta e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e um centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito de fevereiro de 2023). **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/02/2023 (oito de fevereiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaiti, 26 de janeiro de 2023
 Antony de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal
 6728/2023

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023 – FORMA PRESENCIAL

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 08/02/2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, visando a aquisição de um Trator Agrícola, conforme Convênio nº 370/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Iracema do Oeste. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste – PR, 25 de Janeiro de 2023.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI
 Pregoeiro

6763/2023

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a realização de licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº 001/2023, tipo **MEIOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas pluviais e calçadas no lote denominado Lote de Terras nº 402-D do "Bairro Progresso 1ª Parte", Gleba Rio Verde-2, com área de 12.100,00 metros quadrados onde será implantado o Loteamento Jardim Nova Esperança, cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município. A abertura dar-se-á no dia 13 de Fevereiro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste-PR, 25 de Janeiro de 2023.

VALDECIR TOMIAZZI
 PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6746/2023



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 114/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde - Resolução da SESA Nº. 454/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 9.494,90 (nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); G DIAS DEPIZOLI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.326.642/0001-98, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais); K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 17.100,00 (dezoito mil e cem reais); CIRÚRGICA DURO VERDE-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.899/0001-19, vencedora dos itens 05 e 18 com valor total de R\$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais); LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 19 com valor total de R\$ 17.361,48 (dezoisete mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44, vencedora dos itens 11, 14 e 15 com valor total de R\$ 1.783,60 (mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora do item 16 com valor total de R\$ 1.199,03 (mil e cento e noventa e nove reais e três centavos); ANDREIA LORENZI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, vencedora do item 17 com valor total de R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, vencedora do item 24 com valor total de R\$ 15.081,00 (quinze mil e oitenta e um reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens 06, 20 e 21 com valor total de R\$ 51.580,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta reais); TREEBUY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.444.374/0001-71, vencedora do item 22 com valor total de R\$ 24.549,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais); Os itens 04, 23 e 25 resultaram deserto/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 01/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROTOCOLO 73668/22 - Processo Administrativo nº. 001/23
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação em razão dos itens fracassados no PE 96/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/01/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de janeiro de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna pública aos interessados que receberá propostas a partir do 27/01/2023 até 09/02/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 09/02/2023. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

EDITAL Nº 2/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional para ME/EPP/MEI
OBJETO: Aquisição através de Registro de Preços de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kit enxoval maternidade de bebê a ser distribuído para as gestantes de Ibaiti que fazem acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde., com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 293.268,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

EDITAL Nº 3/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Conjuntos de Circuito de Motricidade para Educação Infantil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 971.750,00 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/02/2023 (sete dias de fevereiro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 4/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 25 de janeiro de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Nova Data de Abertura

Processo Administrativo nº 659/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais elétricos destinados aos imóveis públicos e manutenção da iluminação pública (quando se tratar de extensão de rede), com entrega em até 5 (cinco) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.079.160,41 (um milhão, setenta e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e um centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 (nove horas) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/02/2023 (oito dias de fevereiro de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 26 de janeiro de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO), DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA COM INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 86.382,20 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 25 de janeiro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório:

credenciamento nº 01/2023, inexistibilidade de licitação 02/2023, processo administrativo 05/2023, data de início de recebimentos dos documentos: a partir de 07hrs30min do dia 26/01/2023. Data de abertura dos envelopes: 28/02/2023. Período de credenciamento: 12 meses, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA COMO CIRURGIÃO DENTISTA, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JURANDA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município www.juranda.pr.gov.br em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail (magalicalcomprasjda@gmail.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail supracitado

Juranda, 25 de janeiro de 2023
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE IBAITI**

Ano* **2023**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **4**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* **Pregão**

Número edital/processo* **28**

Descrição Resumida do Objeto* **Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **0600212361001020443390300000**

Preço máximo/Referência de preço - **260.273,60**
R\$*

Data de Lançamento do Edital **24/01/2023**

Data Abertura **08/02/2023**

Data Registro

26/01/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

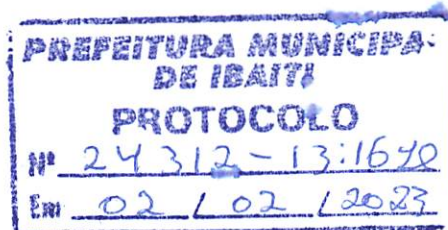
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

Ao

Município de Ibaí – PR

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - PMI



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, estabelecida nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, Lote 14 – Parte Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.250.965/0001-00; com fulcro no art. 24 do Decreto nº 10.024/19, vem, respeitosamente, ante V. Sr^a, através de seu representante legal, propor **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023-PMI**, ante as razões de fato e de direito que seguem.

SÍNTESE FÁTICA E FUNDAMENTO

Primeiramente, a impugnante manifesta seu respeito por esta entidade licitante, tendo-a por entidade séria e operosa, acreditando, por tal razão, que a problemática que está ocorrendo no edital desta licitação será resolvida e alterada através dos esclarecimentos prestados na presente impugnação.

Em que pese a sapiência e retidão do ÓRGÃO GERENCIADOR em seu mister, razão não lhe assiste no tocante à redação de determinados **ITENS, SUB-ITENS, CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** estabelecidas, de forma **PONTUAL**, no corpo do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e em seus respectivos **ANEXOS**, de forma a **LIMITAR** a ampla participação ao certame, **DISPENSAR TRATAMENTO NÃO ISONÔMICO**, mediante **INCLUSÃO de critérios técnicos não essenciais**, conforme será evidenciado a seguir.

I. OBJETO

1. Constatadas diversas inadequações dos termos previstos no instrumento convocatório, quando comparados à legislação em vigência, bem como características técnicas que importam, na verdade, em restrição à ampla competição e estimulam

tratamento não isonômico, a Impetrante se viu obrigada a apresentar as presentes razões, motivo pelo qual passa a dissertar a respeito.

2. Como se sabe, a estrita observância da proposta **mais vantajosa** à Administração Pública (art. 3º, *caput* e par. primeiro, inc. I, da Lei n. 8.666/1993) desafia a validade de todas as **DECISÕES DISCRICIONÁRIAS** exaradas pelas autoridades administrativas que venham a **COMPROMETER, RESTRINGIR** ou, ainda, **FRUSTRAR** o seu caráter competitivo, desde que consistam na (i) **admissão**, (ii) **previsão**, (iii) **inclusão** ou (iv) **tolerância**, em, ao menos, uma das fases do procedimento licitatório voltado à compra (**convocação**, nas **cláusulas** ou, ainda, nas **condições**);

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da **proposta mais vantajosa** para a **administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em **estrita conformidade** com os princípios básicos da **legalidade**, da **impressoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos". (g.n.)*

§1º. É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou **tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam** ou **frustrem** o seu **caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de **qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º. a 12º deste artigo e no art. 3º da Lei nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991.

3. Inclusive, o pleito se justifica porque deve ser assegurado aos interessados o **DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO** como garantia individual, sobretudo nos casos em que o **exercício** das competências estatais for potencialmente apto a afetar os interesses de particulares, sob pena de configurar-se inválido o ato administrativo praticado com infração ao devido processo administrativo (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 14 ed. São Paulo:

Dialética, 2010, p. 103), à luz da disposição normativa aplicável:

Art. 4.º, Lei nº. 8.666/1993. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

II. DA CLÁUSULA - valor total do lote.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR redigiu:

Critério de julgamento: menor preço por lote

5. Somada a ela, o ÓRGÃO não prescreveu em nenhuma parte do edital o porque da composição do lote.

6. Entendemos que este só seria justificável se fossem Bens de natureza **INDIVISÍVEL** o que consiste, na verdade, na **PERDA DE IDENTIDADE** ou, ainda, **REDUÇÃO DO VALOR**, quando fracionado. Não é, r. AUTORIDADE, o caso dos autos. Não guardam os itens, nem do LOTES 1 e 2 material Odontológico, relação intrínseca suficiente que permita dela inferir a INTERDEPENDÊNCIA ou, ainda, o prejuízo no desmembramento dos itens. Ao revés, o conceito de bem **DIVISÍVEL** pode ser emprestado do Código Civil vigente:

Artigo 87, Código Civil de 2002. *Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.*

7. Em que pese o entendimento do ÓRGÃO GERENCIADOR, o entendimento esposado espelha a vontade impressa pelo legislador federal nas seguintes normas:

Art. 15, Lei nº. 8.666/1993. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

IV - ser **subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias** para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; [grifos da Impugnante].

[...]

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a **especificação completa** do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a **definição das unidades** e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Artigo 23, Lei nº. 8.666/1993. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§1.º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8. Além do mais, o Colendo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já esposou entendimento consolidado nesse sentido (TCU, Plenário, Decisão 393/94), inclusive objeto de súmula:

[...] “firmar o entendimento de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1.º, inciso I; art. 8º, §1.º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº. 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o

objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.

Súmula 247, TCU. *É obrigatória a admissão por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.*

9. Além do mais, o ÓRGÃO GERENCIADOR deve realizar **estudos** que comprovem as **VANTAGENS** técnica e econômica da aquisição por **LOTE**, em comparação à PARCELADA:

*O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, **realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada**, a fim de atender ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº. 247 (item 9.2, TC-015-663/2006-9, Acórdão nº. 3.140/2006-TCU-1ª Câmara).*

Avalie a viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra (Acórdão nº. 496/1998-TCU-Plenário).

10. Ademais, o magistério do Professor CARVALHO CARNEIRO é nesse sentido:

A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

(CARNEIRO, Daniel Carvalho. O parcelamento da contratação na lei de licitações. *Revista Diálogo Jurídico*. Ano IV, n. 3, setembro/2004, p.85/95.

11. Não é desprecioso lembrar que o ÓRGÃO GERENCIADOR deve, de forma precípua, percorrer a via virtuosa construída pela Constituição Republicana para a aquisição dos bens de entidades privadas pela Administração Pública, de modo a respeitar todos os princípios intrínsecos ao procedimento licitatório:

Art. 3º, Lei nº. 8.666/1993. *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

12. Portanto, a justificativa para formação de LOTE, não pode ser aceita como BEM INDIVISÍVEL, portanto, o processo não pode prosperar, exatamente pela impossibilidade de se afirmar tal interdependência, o que implica no evidente e obrigatório **DESMEMBRAMENTO DOS LOTES EM ITENS, de forma a permitir o MAIOR ALCANCE DE PROPOSTAS DE ENTIDADES QUE ATENDAM, AO MENOS, UM DOS ITENS, e, ato reflexo, MELHORES E MAIS COMPETITIVOS PREÇOS** para atender o **INTERESSE PÚBLICO**, nas especificações técnicas **MÍNIMAS e OBJETIVAS** que atendam efetivamente a demanda dos órgãos patrocinadores do procedimento licitatório.

13. Ainda, pela lógica, vemos formação de lotes com produtos sem qualquer correlação. Nobres Senhores, sejamos lógicos e razoáveis!!! Há de se convir que o desmembramento dos lotes como o de número 01, onde há **Creme Dental, Escova Dental, Organizador, Tabuleiro e Temporizador** ou caso seja mais vantajoso a Administração, faça um lote somente de higiene bucal (escova, creme e fio dental) . Assim sendo a disputa será maior e a Administração terá maior desconto na disputa.

14. Outra solicitação seria que o creme dental a concentração máxima solicitada e de 1000 PPM. Algumas fabricantes conhecidas nacionalmente, o creme dental infantil a concentração máxima e de 1100 PPM.

IV. DOS PEDIDOS FINAIS

14. Ante o exposto, pugna pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA de modo que sejam alteradas, suprimidas e/ou modificadas, parcial ou totalmente, as CLÁUSULAS aqui expostas e cujas impugnação foram detalhadamente desenvolvidas;

15. Requer a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** enquanto a AUTORIDADE SUPERIOR não responder, de forma detalhada e exauriente, **sob pena de nulidade do ato** e **AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO**, todas as impugnações desenvolvidas nesta peça.

16. Requer, ao final, que todos os itens impugnados sejam, respectivamente, extirpados e/ou alterados, de acordo com cada impugnação desenvolvida.

São os termos que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro 1º de fevereiro de 2023

FABIO DE MIRANDA
BURCHTEIN:04464213758
13758

Assinado de forma digital
por FABIO DE MIRANDA
BURCHTEIN:04464213758
Dados: 2023.02.01 13:16:00
-03'00'

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE N° DO REGISTRO: RJ-087380/O-0

NOME: FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN

FILIAÇÃO: IDALECIO OLMES BURCHTEIN

JANE MARIA DE MIRANDA BURCHTEIN

Fábio de Miranda Burchtein
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 12/03/1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO

DIPLOMAÇÃO: 09/08/2013 CPF: 344.842.137-51 RG: 16574988-6 RPAJ:

TÍTULO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): INSTAÇÃO EM EXERCÍCIO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/02/2016

[Signature]
 Valde Jaque Ladeira dos Santos
 PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



33.6.0013900-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/308851-7

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.6.0013900-7

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

Boleto(s):

Hash: A11CAE83-97E7-4194-8ACF-BB69D648EEA4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DNRC	0,00	0,00



Notes

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 20/10/2021 e arquivado em 20/10/2021


Bernardo Feljó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

9

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Nome Novo: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0013900-7 Protocolo: 00-2021/308851-7 Data do protocolo: 19/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2021 SOB O NÚMERO 33211600625, 00004546758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7F4AE33A32D720162A4F388237A094F7022C55379595DB809EC307EF027BCC2

Para validar o documento acesse <http://www.iucaria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/9



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0013900-7

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/308851-7

19/10/2021 10:57:53

JUCERJA

Último arquivamento:

00003483750 - 16/01/2019

NIRE: 33.6.0013900-7

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Boleto(s): 103824611

Hash: A11CAE83-97E7-4194-BACF-BB69D648EEA4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DREI	0,00	0,00



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Marcos Luiz Ferreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127522617
E-mail:	drmarcosferreira@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/10/2021
Data da 1ª entrada:	19/10/2021

Rio de Janeiro

Local

19/10/2021

Data

Últimos Retornos

20/10/2021
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2021/308851-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Nome Novo: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 33.6.0013900-7 Protocolo: 00-2021/308851-7 Data do protocolo: 19/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2021 SOB O NÚMERO 33211600625, 00004546758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7F4AE33A32D720162A4F388237A094F7022C55379595DB809EC307EF027BCC2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento particular de alteração contratual que faz: **ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA**, sob as cláusulas e condições seguintes, a saber:

ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada no município de Duque de Caxias à Rua Marina Borges, s/n quadra 12 lote 10, Parque Fluminense, Duque de Caxias/RJ, Cep: 26.185-260, portadora da carteira de identidade N° 067.047.220-4 expedida pelo SSP/BA e do CPF n° 079.023.417-38, nascida em 25/10/1976.

U N I C O S

A sociedade girará sob a denominação de **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS - EIRELI**, com nome fantasia de, **GOLDEN CLEAN**, com sede e administração no município de São João de Meriti, à Rua Nossa Senhora da Glória, 210 parte, lote 10 quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ, CEP 25.580-530, inscrita no CNPJ sob n° 15.250.965/0001-00, registrada na Jucerja – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 33.6.0013900-7, sua última alteração por despacho de 07/07/2015, como na verdade resolvido têm, alterar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes que aceitam, outorgam e aprovam, a saber:

PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO

FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Estrada dos Teixeiras, n° 407 casa 44, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.723-205, portador da carteira de identidade n° RJ-087380/O-0 expedida pelo CRC/RJ e do CPF 044.642.137-58.

SEGUNDA: SAÍDA DE SÓCIO

A sócia **ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA**, já qualificada acima, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 100.000 (cem mil) quotas, para o sócio **FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN**, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente do país.

TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e considerando a



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Nome Novo: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0013900-7 Protocolo: 00-2021/308851-7 Data do protocolo: 19/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2021 SOB O NÚMERO 33211600625, 00004546758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7F4AE33A32D720162A4F388237A094F7022C55379595DB809EC307EF027BCC2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

QUARTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em face das alterações do Novo Código Civil Brasileiro, o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação de **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, com nome fantasia de, **GOLDEN CLEAN**, com sede e administração no município de São João de Meriti, à Rua Nossa Senhora da Glória, 210 parte, lote 10 quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ, CEP 25.580-530. Podendo ter outras Filiais, Escritórios e Depósitos em qualquer parte do País ou do Exterior, de acordo com as deliberações dos Sócios, sempre visando o interesse dos negócios e Serviços Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social compreende:

Comércio Atacadista de: Produtos de higiene pessoal; Produto de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Produtos odontológicos, cosméticos e perfumaria; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; Limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Artigos esportivos; Materiais e equipamentos de EPI; Escritório e papelaria; Calçados; Embalagens; Equipamentos de Informática; Peças e acessórios novos para veículos automotores; Artigos de armarinho; Artigos de cama, mesa e banho; Colchoaria; Artigos de iluminação, ferragens e ferramentas; Livros; Lubrificante; Móveis; Produtos alimentícios em geral; Saneantes; Tecidos; Eletrodomésticos; Equipamentos de áudio e vídeo.

Prestação de Serviços de: Envasamento e empacotamento sob contrato de montagem e conjuntos (kits) de artigos e produtos cosméticos, de higiene pessoal e de limpeza, com impressão colorida em sacolas, banners e demais produtos e artigos plásticos e componentes dos kits para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, representado por moeda corrente e do país, fica assim distribuído:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Nome Novo: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0013900-7 Protocolo: 00-2021/308851-7 Data do protocolo: 19/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2021 SOB O NÚMERO 33211600625, 00004546758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7F4AE33A32D720162A4F388237A094F7022C55379595DB809EC307EF027BCC2

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o nº de protocolo.



a) Ao sócio **FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN**, cabem 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); = 100% (cem), por cento do capital social.

Parágrafo 1º - Cotas estas totalmente integralizadas, representadas por moeda corrente e do País.

Parágrafo 2º Os sócios acima que constituem esta sociedade, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

O uso da firma e, portanto sua administração será exercida, pelo sócio **FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN**, o que fará, apondo suas assinaturas, grafadas pôr qualquer maneira ou processo, ficando em qualquer hipótese, vedado o emprego da firma em transações estranhas ao objeto social e em responsabilidade de favor, dentre as quais prestação de fianças.

CLÁUSULA SETIMA

Fica dispensado de caução o sócio que exercer a administração.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que exercer a administração, terá direito a retirada *Pró-Labore*, de acordo com a Legislação em vigor, e de comum acordo.





CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procede-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ficando seus resultados, seja lucro ou prejuízo, distribuídos entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas de viagens, quer no País, quer no Exterior, quando feitas em interesses da sociedade pelos sócios, estes terão direito de reembolso mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrará em liquidação por retirada, falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os outros queiram prosseguir com a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito, a sua resolução aos demais com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, dando aos sócios remanescentes a preferência as quotas em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade é regida pelas disposições aplicáveis deste contrato pelo que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e, ainda nos casos omissos, pelas disposições aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O óbito, interdição ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e os representantes legais do falecido, interdito ou falido. No caso de óbito é assegurado aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, de acordo com as cotas do capital social que lhes tenham sido adjudicadas na partilha. No caso de interdição ou falência de qualquer dos sócios, realizar-se-á imediatamente um balanço geral para a apuração dos haveres do sócio

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Nome Novo: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0013900-7 Protocolo: 00-2021/308851-7 Data do protocolo: 19/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2021 SOB O NÚMERO 33211600625, 00004546758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7F4AE33A32D720162A4F388237A094F7022C55379595DB809EC307EF027BCC2

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o nº de protocolo.



interdito ou falido, que serão pagos a quem de direito em 24 (vinte quatro) mensalidades iguais e sucessivas, sem juros.

Parágrafo Único: Se não convier aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, proceder-se-á na forma estabelecida para o caso de interdição ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O foro do presente contrato, é o da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o domiciliar de qualquer parte contratante.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente contrato social em 1(uma) única via.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2021.

1º Onato

Rogéria Jesus de Oliveira
ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA

2º Onato

Fábio de Miranda Burchtein
FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Av. Pres. Lincoln, 1.001 loja B S. J. Meriti (0xx21) 2651-1967 092387AA447633

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA - EDYO17241-DDG.
Sao Joao de Meriti - RJ, 05/10/2021-16:05:27 Cód.: 00297927-05.
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,24 Taxas: R\$ 2,53 Total: R\$ 8,77.

ELBA DA SILVA PEREIRA - SUBSTITUTA - CGJ/RJ-94/6826.
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

OFÍCIO DE JUSTIÇA
da Silva
Pereira
SÃO JOÃO DE MERITI

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Av. Pres. Lincoln, 1.001 loja B S. J. Meriti (0xx21) 2651-1967 092387AA447650

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN - EDYM32854-MDD.
Sao Joao de Meriti - RJ, 05/10/2021-11:00:20 Cód.: 00297827-01.
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 8,08 Taxas: R\$ 2,47 Total: R\$ 10,55.

ELBA DA SILVA PEREIRA - SUBSTITUTA - CGJ/RJ-94/6826.
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

OFÍCIO DE JUSTIÇA
da Silva
Pereira
SÃO JOÃO DE MERITI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Nome Novo: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 336.0013900-7 Protocolo: 00-2021/308851-7 Data do protocolo: 19/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2021 SOB O NÚMERO 33211600625, 00004546758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7F4AE33A32D720162A4F388237A094F7022C55379595DB809EC307EF027BCC2

Para validar o documento acesse <http://www.iuceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o n° de protocolo.





Assunto: Impugnação - PE 4/2023-PMI
De: Golden Clean <goldencleanprodutos@gmail.com>
Data: 02/02/2023 11:24
Para: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Prezados,

segue impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023-PMI, juntamente com o Contrato Social e identidade do Sócio.

Aguardamos vossa manifestação

 Att

Marcio Nascimento

--

Golden Clean Produtos Comerciais Eireli ME.
15.250.965/0001-00 - 79.622.630
Rua Nossa Senhora da Gloria 210 Lote 4 Parte Qd 140
Jardim Olavo Bilac - São João de Meriti - RJ - CEP: 25580-530
Tel./Fax: (21) 2651-3815

— Anexos: —

Impugnação Ibaiti - PR.pdf	1,2MB
RG (CRC) - FABIO.pdf	621KB
3ª ALTERACAO CONTRATUAL GOLDEN CLEAN LTDA.pdf	3,3MB



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2023
Processo Administrativo nº 28/2023

Ref.: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

O pregoeiro do Município de Ibaiti, nomeado pela Portaria n.º 656/2022 de 06 de maio de 2022 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico, tendo em vista a Impugnação protocolo nº 24312, de 02/02/2023, e a necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaiti-Pr, 03 de fevereiro de 2023.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 656/2022 de 06 de maio de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2324 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2023
Processo Administrativo nº 28/2023

Ref.: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

O pregoeiro do Município de Ibaity, nomeado pela Portaria n.º 656/2022 de 06 de maio de 2022 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico, tendo em vista a necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaity-Pr, 03 de fevereiro de 2023.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 656/2022 de 06 de maio de 2022

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

LICITAÇÃO Nº. 04/2023

A UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97, com sede Avenida das rosas 841, Jardim Motorama, São José dos Campos/SP, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 04/2023**.

I – DOS FATOS

A empresa qualificada alhures tem interesse em participar do presente processo licitatório que tem por objeto “Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação”, conforme as características descritas no Termo de Referência presente no instrumento convocatório.

Ao ler o descritivo do objeto licitado nos deparamos com a descrição dos itens que compõem o LOTE 1, cujo dentre os demais itens descritos relacionados a higiene bucal, objeto ora licitado pela administração pública, temos alguns itens que não são classificados como itens de higiene, vejamos:



4	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	15,00	UNID	648,64	9.729,60
---	-------	--	-------	------	--------	----------

6	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	2.400,00	UNID	10,60	25.440,00
7	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	2.400,00	UNID	7,72	18.528,00
8	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	2.400,00	UNID	12,03	28.872,00



Como observamos, juntamente com escovas e creme dentais, estão sendo cotados itens que não são pertinentes entre si. O Termo de Referência descrito desta forma, fazendo a junção de itens autônomos e distintos em um mesmo lote, vem a ofender os princípios básicos da Licitação, segundo a LEI 8.666/93, sejam eles: princípio da **COMPETITIVIDADE E a BUSCA PELO MELHOR PREÇO**, pois restringe a participação do maior número de empresas interessadas em participar do certame.

De fato, ao se unificar em um único lote itens com características diversas entre si, acaba por impossibilitar um número maior de participantes dar lances no certame em questão, e desta forma, fere o art. 3º, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, C.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto nº5.450/05, que nos fala:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**"

Parágrafo 1º "É vedado aos agentes públicos:



I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos parágrafos 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

"Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos **princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade**, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da **licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."

E mais, podemos observar que a administração unificou em um único lote duas espécies de materiais distintos, sejam eles itens de higiene conforme mencionamos e itens educativos, ou seja, não nos resta dúvidas que o ato de convocação mantém cláusula manifestadamente comprometedora e restritiva do caráter competitivo que permeia toda e qualquer compra pública, conforme nos fala o artigo 37 da lei 8.666/93:



"Art, 37 (...), , (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação **pública que assegure igualdade de condições** a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das Obrigações;"

Hely Lopes Meirelles, em sua conhecida obra "Licitação e Contrato Administrativo, 12º Ed, Pgs 28, 29, nos instrui sobre o assunto:

"Igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação _ previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI!);, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, OU COM CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU QUE AFASTEM EVENTUAIS PROPONENTES QUALIFICADOS."

Temos ainda que o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, que assim estabelece:



SÚMULA 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução fornecimento ou **aquisição da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**"

A fim de eliminar quaisquer espécies de dúvida que ainda surja, citemos a decisão do TCU sobre o assunto: Decisão 1.576/2010

"Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interesses na disputa, estando consignada nos arts. 15, inciso IV, e 23, parágrafo 1º Lei nº 8.666, de 1993." (..) "Portanto, considerando ser prática usual da grande maioria das unidades da CEF, a licitação pela adjudicação **por item e não por preço global.**"



E por fim, citamos a decisão 503/2000 Plenário:

"Nesse caso, as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade quando o objeto seja de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, atentando, ainda, que este é o entendimento deste tribunal (Decisão nº 393/94 - TCU - Plenário, Ata nº 27/94, DOU de 29.06.94)."

II - DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO:

Conforme disposto anteriormente, o termo de referencio do presente instrumento convocatório, agrupa em seu LOTE 1 itens que possuem diferentes características sendo autônomos entre si. Estando o Lote agrupado desta forma, diminui-se a competitividade entre as empresas, uma vez que limita o número de licitantes que conseguirão atender ao que está sendo pedido no instrumento convocatório, pois o mesmo está sendo direcionado a empresas específicas.

Uma vez limitando a ampla participação de empresas interessadas em ofertar o objeto ora cotado, temos que a própria prefeitura poderá sofrer prejuízos financeiros, pois não obterá o melhor lance que poderia ser dado ao objeto licitado.



III – DO PEDIDO

Diante dos fatos dispostos acima, vemos que a continuidade do referido certame, acarretará a ilegalidade no procedimento, tornando viciado, o contrato resultante, uma vez que foram incluídas cláusulas e/ou condições que altera seu caráter competitivo. Desde modo o edital está em desacordo com os princípios bases do processo de compras públicas.

Sendo assim, solicitamos que o edital seja impugnado e republicado com o desmembramento do lote 1 em dois, sejam eles:

- MATERIAL DE HIGIENE BUCAL;
- MATERIAL EDUCATIVO;

Pedimos que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Desta forma,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2023

ADRIEL FELIPE DA
SILVA:35332153
856

Assinado de forma
digital por ADRIEL
FELIPE DA
SILVA:35332153856
Dados: 2023.02.06
17:57:05 -03'00'

ADRIEL FELIPE DA SILVA
ADMINISTRADOR – UP DENT



(12) 3346-3371
Avenida das Rosas, 841
Jardim Motorama
São José dos Campos-SP
CNPJ: 20.306.488/0001-97



Assunto: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - PE 04/2023

De: <licitacao2@updentdistribuidora.com.br>

Data: 06/02/2023 18:03

Para: <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde.

A empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 20.306.488/0001-54, por meio de seu representante legal, o Sr. Adriel Felipe da Silva, vem mui respeitosamente apresentar o pedido de impugnação do edital de pregão eletrônico nº 04/2023.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

 Aguardamos um retorno,

Um forte abraço.

Mariama Antero
UP DENT

— Anexos: —

 IMPUGNAÇÃO IBAITI.pdf

198KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: "Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 5.450/05:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Recebo a presente impugnação, interposta pela empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.250.965/0001-00, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que o protocolo de sua petição ocorreu no dia 02/02/2023, às 13h16min, por meio eletrônico, sendo protocolado sob número 24312. Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi agendada para o dia 08/02/2023, às 09h, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

Por fim tais disposições encontram-se amparo legal na redação do art. 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Das Razões da Impugnação

A empresa, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentou sua IMPUGNAÇÃO solicitando o desmembramento dos lotes em itens, de forma a permitir o maior alcance de propostas.

Para tanto, resumidamente, a impugnante a apresentou seguinte fundamentação:

1. Constatadas diversas inadequações dos termos previstos no instrumento convocatório, quando comparados à legislação em vigência, bem como características técnicas que importam, na verdade, em restrição à ampla competição e estimulam tratamento não isonômico, a Impetrante se viu obrigada a apresentar as presentes razões, motivo pelo qual passa a dissertar a respeito.
2. Como se sabe, a estrita observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública (art. 3º., caput e par. primeiro, inc. I, da Lei n. 8.666/1993) desafia a validade de todas as DECISÕES DISCRICIONÁRIAS exaradas pelas autoridades administrativas que venham a COMPROMETER, RESTRINGIR ou, ainda, FRUSTRAR o seu caráter competitivo, desde que consistam na (i) admissão, (ii) previsão, (iii) inclusão ou (iv) tolerância, em, ao menos, uma das fases do procedimento licitatório voltado à compra (convocação, nas cláusulas ou, ainda, nas condições);

(...)

6. Entendemos que este só seria justificável se fossem Bens de natureza INDIVISÍVEL o que consiste, na verdade, na PERDA DE IDENTIDADE ou, ainda, REDUÇÃO DO VALOR, quando fracionado. Não é, r. AUTORIDADE, o caso dos autos. Não guardam os itens, nem do LOTES 1 e 2 material Odontológico, relação intrínseca suficiente que permita dela inferir a INTERDEPENDÊNCIA ou, ainda, o prejuízo no desmembramento dos itens. Ao revés, o conceito de bem DIVISÍVEL pode ser emprestado do Código Civil vigente:

(...)

9. Além do mais, o ÓRGÃO GERENCIADOR deve realizar estudos que comprovem as VANTAGENS técnica e econômica da aquisição por LOTE, em comparação à PARCELADA:

L

O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº. 247 (item 9.2, TC-015-663/2006-9, Acórdão nº. 3.140/2006-TCU-1ª Câmara).

(...)

12. Portanto, a justificativa para formação de LOTE, não pode ser aceita como BEM INDIVISÍVEL, portanto, o processo não pode prosperar, exatamente pela impossibilidade de se afirmar tal interdependência, o que implica no evidente e obrigatório DESMEMBRAMENTO DOS LOTES EM ITENS, de forma a permitir o MAIOR ALCANCE DE PROPOSTAS DE ENTIDADES QUE ATENDAM, AO MENOS, UM DOS ITENS, e, ato reflexo, MELHORES E MAIS COMPETITIVOS PREÇOS para atender o INTERESSE PÚBLICO, nas especificações técnicas MÍNIMAS e OBJETIVAS que atendam efetivamente a demanda dos órgãos patrocinadores do procedimento licitatório.
13. Ainda, pela lógica, vemos formação de lotes com produtos sem qualquer coorelação. Nobres Senhores, sejamos lógicos e razoáveis!!! Há de se convir que o desmembramento dos lotes como o de numero 01, onde há Creme Dental, Escova Dental, Organizador, Tabuleiro e Temporizador ou caso seja mais vantajoso a Administração, faça um lote somente de higiene bucal (escova, creme e fio dental). Assim sendo a disputa será maior e a Administração terá maior desconto na disputa.

Requeru por fim a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No que norteia as especificações dos itens em licitação, bem como o seu formato, há que se observar que, conforme o termo de referência (anexo I do edital), elaborado pela autoridade competente no uso de seu poder discricionário, estas são as que atendem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



forma satisfatória as necessidades da Administração e com toda tramitação processual constante na Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que pertine aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os lotes foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, descontos obtidos com seus fornecedores, etc.

Sem dúvida se a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, com já citado, com fretes, etc.

Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, pode haver demora em se entregar um ou mais produtos, porque algumas empresas não assinam o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote.

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Como visto, o agrupamento de produtos distintos em lotes (por preço global) deve ser admitido quando, justificadamente, houver necessidade de inter-relação entre os produtos a serem contratados, gerenciamento centralizado ou implicar vantagem para a Administração, como no caso, a fiscalização é centralizada na Secretaria de Educação, os fornecimentos são padronizados, ou seja a forma de entrega e outras questões é a mesma, a forma de fiscalização, de pagamento, dentre outras.

Em seu Termo de Referência a Secretaria Municipal de Educação justificou:

- DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

13.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

13.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

13.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

13.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa

discrecionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

13.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço global em dois lotes dividindo-se os kits em kits dos alunos e kits dos profissionais, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos, assim com dispêndio de pessoal para organização dos kits.

Todavia, ao analisar os itens que compõe cada um dos lotes verificou-se que os itens não possuem similaridade em sua totalidade. Destaca-se que para a definição do lote, a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para definir os itens que o integram, pois, os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso de nosso edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens já que são produzidos e comercializados de forma diversa.

4. DISPOSITIVO:

Mesmo compreendendo as vantagens de o procedimento licitatório ser dividido em dois lotes com vários itens, como o Edital em apreço, o fato dos itens que compõe os Kits de Higiene Bucal não são correlacionados entre si visto que alguns produtos são produtos de saúde e outros não. Sendo, portanto, impossível aferir que as empresas apresentem um atestado de capacidade técnica dentro do estabelecido em Lei.

Por todo o exposto, tendo em vista a IMPUGNAÇÃO ora apresentada pela empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.250.965/0001-00, em 02/02/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, Processo Administrativo nº 28/2023, OPINA pela realização do planejamento dos itens, separando-se em lotes de acordo com a similaridade dos objetos.

Desta forma, este pregoeiro se julga incapaz de tomar alguma decisão sem antes valer-se de conhecimento Técnico-Jurídico, razão pela qual, submetemos à apreciação das autoridades superiores.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: "Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 5.450/05:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Recebo a presente impugnação, interposta pela empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.250.965/0001-00, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que o protocolo de sua petição ocorreu no dia 02/02/2023, às 13h16min, por meio eletrônico, sendo protocolado sob número 24312. Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi agendada para o dia 08/02/2023, às 09h, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

Por fim tais disposições encontram-se amparo legal na redação do art. 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Das Razões da Impugnação

A empresa, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentou sua IMPUGNAÇÃO solicitando o desmembramento dos lotes em itens, de forma a permitir o maior alcance de propostas.

Para tanto, resumidamente, a impugnante a apresentou seguinte fundamentação:

1. Constatadas diversas inadequações dos termos previstos no instrumento convocatório, quando comparados à legislação em vigência, bem como características técnicas que importam, na verdade, em restrição à ampla competição e estimulam tratamento não isonômico, a Impetrante se viu obrigada a apresentar as presentes razões, motivo pelo qual passa a dissertar a respeito.
2. Como se sabe, a estrita observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública (art. 3º., caput e par. primeiro, inc. I, da Lei n. 8.666/1993) desafia a validade de todas as DECISÕES DISCRICIONÁRIAS exaradas pelas autoridades administrativas que venham a COMPROMETER, RESTRINGIR ou, ainda, FRUSTRAR o seu caráter competitivo, desde que consistam na (i) admissão, (ii) previsão, (iii) inclusão ou (iv) tolerância, em, ao menos, uma das fases do procedimento licitatório voltado à compra (convocação, nas cláusulas ou, ainda, nas condições);

(...)

6. Entendemos que este só seria justificável se fossem Bens de natureza INDIVISÍVEL o que consiste, na verdade, na PERDA DE IDENTIDADE ou, ainda, REDUÇÃO DO VALOR, quando fracionado. Não é, r. AUTORIDADE, o caso dos autos. Não guardam os itens, nem do LOTES 1 e 2 material Odontológico, relação intrínseca suficiente que permita dela inferir

a INTERDEPENDÊNCIA ou, ainda, o prejuízo no desmembramento dos itens. Ao revés, o conceito de bem DIVISÍVEL pode ser emprestado do Código Civil vigente:

(...)

9. Além do mais, o ÓRGÃO GERENCIADOR deve realizar estudos que comprovem as VANTAGENS técnica e econômica da aquisição por LOTE, em comparação à PARCELADA:

O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº. 247 (item 9.2, TC-015-663/2006-9, Acórdão nº. 3.140/2006-TCU-1ª Câmara).

(...)

12. Portanto, a justificativa para formação de LOTE, não pode ser aceita como BEM INDIVISÍVEL, portanto, o processo não pode prosperar, exatamente pela impossibilidade de se afirmar tal interdependência, o que implica no evidente e obrigatório DESMEMBRAMENTO DOS LOTES EM ITENS, de forma a permitir o MAIOR ALCANCE DE PROPOSTAS DE ENTIDADES QUE ATENDAM, AO MENOS, UM DOS ITENS, e, ato reflexo, MELHORES E MAIS COMPETITIVOS PREÇOS para atender o INTERESSE PÚBLICO, nas especificações técnicas MÍNIMAS e OBJETIVAS que atendam efetivamente a demanda dos órgãos patrocinadores do procedimento licitatório.

13. Ainda, pela lógica, vemos formação de lotes com produtos sem qualquer coorelação. Nobres Senhores, sejamos lógicos e razoáveis!!! Há de se convir que o desmembramento dos lotes como o de numero 01, onde há Creme Dental, Escova Dental, Organizador, Tabuleiro e Temporizador ou caso seja mais vantajoso a Administração, faça um lote somente de higiene bucal (escova, creme e fio dental). Assim sendo a disputa será maior e a Administração terá maior desconto na disputa.

Requeru por fim a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**.

3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No que norteia as especificações dos itens em licitação, bem como o seu formato, há que se observar que, conforme o termo de referência (anexo I do edital), elaborado pela autoridade competente no uso de seu poder discricionário, estas são as que atendem de forma satisfatória as necessidades da Administração e com toda tramitação processual constante na Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que pertine aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os lotes foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, descontos obtidos com seus fornecedores, etc.

Sem dúvida se a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, com já citado, com fretes, etc.

Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, pode haver demora em se entregar um ou mais produtos, porque algumas empresas não assinam o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e

demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote.

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade.

Como visto, o agrupamento de produtos distintos em lotes (por preço global) deve ser admitido quando, justificadamente, houver necessidade de inter-relação entre os produtos a serem contratados, gerenciamento centralizado ou implicar vantagem para a Administração, como no caso, a fiscalização é centralizada na Secretaria de Educação, os fornecimentos são padronizados, ou seja a forma de entrega e outras questões é a mesma, a forma de fiscalização, de pagamento, dentre outras.

Em seu Termo de Referência a Secretaria Municipal de Educação justificou:

- DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

13.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

13.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

13.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

13.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

13.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço global em dois lotes dividindo-se os kits em kits dos alunos e kits dos profissionais, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos, assim com dispêndio de pessoal para organização dos kits.

Todavia, ao analisar os itens que compõe cada um dos lotes verificou-se que os itens não possuem similaridade em sua totalidade. Destaca-se que para a definição do lote, a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para definir os itens que o integrarão, pois, os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Uma vez necessária a formação de lotes, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes, como é o caso de nosso edital.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado

para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens já que são produzidos e comercializados de forma diversa.

4. DISPOSITIVO:

Mesmo compreendendo as vantagens de o procedimento licitatório ser dividido em dois lotes com vários itens, como o Edital em apreço, o fato dos itens que compõe os Kits de Higiene Bucal não são correlacionados entre si visto que alguns produtos são produtos de saúde e outros não. Sendo, portanto, impossível aferir que as empresas apresentem um atestado de capacidade técnica dentro do estabelecido em Lei.

Por todo o exposto, tendo em vista a IMPUGNAÇÃO ora apresentada pela empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.250.965/0001-00, em 02/02/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, Processo Administrativo nº 28/2023, OPINA pela realização do planejamento dos itens, separando-se em lotes de acordo com a similaridade dos objetos.

Desta forma, este pregoeiro se julga incapaz de tomar alguma decisão sem antes valer-se de conhecimento Técnico-Jurídico, razão pela qual, submetemos à apreciação das autoridades superiores.

Ibaíti, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeiro



Município de Ibaiti
Solicitação 18/2023



Equipamento

Página:1

Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
18	Aquisição de Material	18/01/2023	14
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33502-9	TANIA FATIMA FADEL BUENO	27/2023	
Local			
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
Secretaria Municipal de Educação		10 Dias	

Descrição:

Registro de Preços para aquisição de materiais para compor kits de higiene bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo a promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças.

A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

Lote					
001 PRODUTOS DE SAUDE					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00271	CREME DENTAL INFANTIL 50g.	UNID	3.200,00	7,98	25.536,00
	CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.				
038381	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	6.400,00	4,07	26.048,00
	ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N°97/1996.				
038382	FIO DENTAL 25MTS	UNID	3.200,00	3,03	9.696,00
	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).				
038383	ORGANIZADOR	UNID	3.200,00	10,60	33.920,00
	ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE,				



Município de Ibaí
Solicitação 18/2023



Equipiano

Página:2

038386	PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA	UNID	20,00	2.050,00	41.000,00
	MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.				
TOTAL					136.200,00

Lote
002 PRODUTOS EDUCATIVOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001318	DVD VIDEO DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	UN	20,00	39,34	786,80
018779	BANNER BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	20,00	170,34	3.406,80
038379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	UNID	3.200,00	4,74	15.168,00
038379	LIVRO LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	UNID	20,00	66,72	1.334,40
038387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².	UNID	20,00	648,64	12.972,80
TOTAL					33.668,80

Lote
003 JOGOS EDUCATIVOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	UNID	3.200,00	12,03	38.496,00
038380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	UNID	3.200,00	7,72	24.704,00
038384	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	KIT	20,00	218,90	4.378,00
038385	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	UNID	20,00	1.141,34	22.826,80
TOTAL					90.404,80
TOTAL GERAL					260.273,60



Município de Ibaiti
Solicitação 18/2023



TANIA FATIMA FADEL BUENO
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

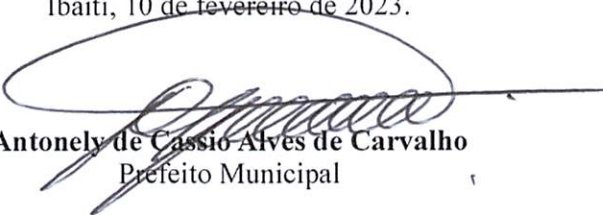
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** que os itens que compõem o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., sejam dispostos observando-se as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

À Secretaria solicitante e ao Departamento de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 10 de fevereiro de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo a promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças.

A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	3.200,00	UNID	7,98	25.536,00
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA,	6.400,00	UNID	4,07	26.048,00

		COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996.				
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	3.200,00	UNID	3,03	9.696,00
4	38386	MODELO DE ARCADA DENTÁRIA MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA, COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.	20,00	UNID	2.050,00	41.000,00
5	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	3.200,00	UNID	10,60	33.920,00
TOTAL						136.200,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18779	BANNER BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20,00	UN	170,34	3.406,80
2	1318	DVD VIDEO\ DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VIDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	20,00	UN	39,34	786,80
3	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL	20,00	UNID	648,64	12.972,80

		CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².				
4	38379	LIVRO LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	20,00	UNID	66,72	1.334,40
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	3.200,00	UNID	4,74	15.168,00
TOTAL						33.668,80
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38384	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	KIT	218,90	4.378,00
2	38385	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	UNID	1.141,34	22.826,80
3	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO	3.200,00	UNID	7,72	24.704,00

		EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.				
4	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	3.200,00	UNID	12,03	38.496,00
TOTAL						90.404,80

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ALTA COMERCIAL LTDA	05.076.619/0001-01
LBT COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	13.093.048/0001-68
BRINCAR E APRENDER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	27.219.855/0001-64

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Centro, Ibaiti - PR, 84900-000.

Prazo de Entrega: 10 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O conteúdo editorial de cada revista ou livro deverá ser desenvolvido pela fornecedora e aprovado pela secretaria solicitante.

5.4. Os kits deverão ser entregues montados, conforme solicitação da Secretaria.

6. - AMOSTRAS

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar em cada lote, deverá **ENTREGAR LAUDOS E AMOSTRAS** em **10 DIAS ÚTEIS** após a convocação do pregoeiro:

6.2. A equipe técnica realizará a análise de cada amostra e laudos apresentados, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas neste edital, qualidade e medidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item.

6.3. A licitante que não atender as especificações exigidas terá suas amostras reprovadas e será **DESCCLASSIFICADA**; sendo que o mesmo ocorrerá com a que deixar de apresentar as amostras, no todo em parte, podendo estar sujeita às penalidades cabíveis, passando para a análise da documentação de habilitação da próxima classificada no certame e assim sucessivamente.

7. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento da entrega do objeto será dar pelo Secretário solicitante, ou por pessoa por ela designada.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 10.1. A entregar os materiais/produtos descritos no item 1.1, em perfeito estado.
- 10.2. Após o pedido, o Contratado deve realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias do pedido.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 11.1. A apresentar todos os documentos solicitados pela Contratada, como também todas as informações solicitadas;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.8. As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

13.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

13.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

13.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

13.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

13.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

14. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9 -

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 13 de fevereiro de 2023.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 4/2023-PMI

Processo Administrativo nº 28/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 8 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **03.03.2023** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03.03.2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03.03.2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 03.03.2023.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosângela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3951	06.001.12.365.0010.2043	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4320	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4330	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4340	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4341	06.002.12.361.0010.2044	1112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a



MUNICIPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **(10 Dias)** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Provisões}}$$



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não manter a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente, através da plataforma BLL, ou por petição dirigida e protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, 13 de fevereiro de 2023.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se a atender projeto a ser executado pelo Município de Ibaiti tendo como objetivo à promoção e atenção à saúde bucal nas escolas orientando as crianças sobre higiene bucal, mostrando como escovar os dentes e usar o fio dental corretamente.

O Projeto Saúde Bucal apresenta-se como uma alternativa metodológica para o ensino de hábitos de higiene e para o aprofundamento de conteúdos relativos à saúde e cuidado com os dentes, com vistas à prevenção de doenças e correção de deformidades que afetam a boca das crianças.

A infância é um período na qual pode ser considerado o mais importante para formação de hábitos e cuidados com a saúde. Neste contexto a escola desempenha um papel fundamental na orientação e formação de crianças, não há melhor ambiente para adotar medidas de prevenção e educação.

É também necessário que os professores tenham conhecimentos e transmitam aos escolares de forma contínua e participativa.

É de suma importância o desenvolvimento de programas que unam a odontologia preventiva com as escolas, fazendo com que as crianças tenham o hábito da higiene bucal como um de seus primeiros ensinamentos. Orientar as crianças de uma forma lúdica e que prenda a atenção gera grandes resultados, despertar o interesse desde a primeira infância para que a prática da higiene bucal se torne algo comum do dia a dia.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	271	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	3.200,00	UNID	7,98	25.536,00
2	38381	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS	6.400,00	UNID	4,07	26.048,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.				
3	38382	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	3.200,00	UNID	3,03	9.696,00
4	38386	MODELO DE ARCADA DENTÁRIA MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.	20,00	UNID	2.050,00	41.000,00
5	38383	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN	3.200,00	UNID	10,60	33.920,00
TOTAL						136.200,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18779	BANNER BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	20,00	UN	170,34	3.406,80
2	1318	DVD VIDEO\ DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.	20,00	UN	39,34	786,80
3	38387	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE	20,00	UNID	648,64	12.972,80



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².				
4	38379	LIVRO LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.	20,00	UNID	66,72	1.334,40
5	38379	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.	3.200,00	UNID	4,74	15.168,00
TOTAL						33.668,80
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38384	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	KIT	218,90	4.378,00
2	38385	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.	20,00	UNID	1.141,34	22.826,80
3	38380	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.	3.200,00	UNID	7,72	24.704,00
4	25120	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO	3.200,00	UNID	12,03	38.496,00
TOTAL						90.404,80



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ALTA COMERCIAL LTDA	05.076.619/0001-01
LBT COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	13.093.048/0001-68
BRINCAR E APRENDER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	27.219.855/0001-64

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Centro, Ibaíti - PR, 84900-000.

Prazo de Entrega: 10 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O conteúdo editorial de cada revista ou livro deverá ser desenvolvido pela fornecedora e aprovado pela secretaria solicitante.

5.4. Os kits deverão ser entregues montados, conforme solicitação da Secretaria.

6. - AMOSTRAS

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar em cada lote, deverá **ENTREGAR LAUDOS E AMOSTRAS em 10 DIAS ÚTEIS** após a convocação do pregoeiro:

6.2. A equipe técnica realizará a análise de cada amostra e laudos apresentados, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas neste edital, qualidade e medidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item.

6.3. A licitante que não atender as especificações exigidas terá suas amostras reprovadas e será **DESCCLASSIFICADA**; sendo que o mesmo ocorrerá com a que deixar de apresentar as amostras, no todo em parte, podendo estar sujeita às penalidades cabíveis, passando para a análise da documentação de habilitação da próxima classificada no certame e assim sucessivamente.

7. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Secretário solicitante, ou por pessoa por ela designada.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 10.1. A entregar os materiais/produtos descritos no item 1.1, em perfeito estado.
- 10.2. Após o pedido, o Contratado deve realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias do pedido.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- 11.1. A apresentar todos os documentos solicitados pela Contratada, como também todas as informações solicitadas;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.8. As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR LOTES

13.1. A principal intenção desta Secretaria de Educação em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da eficiência e da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

13.2. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



13.3. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de serviços semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de serviços, como exemplo procedimento de chamada de assistência durante o período de garantia dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de necessidade de reparos nos serviços ou outros eventos relacionados ao contrato.

13.4. A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

13.5. Na leitura da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que a divisibilidade possui duas limitações: i) ausência de prejuízo para o conjunto ou complexo; ii) perda da economia de escala. Segue o texto do Enunciado:

SÚMULA 247 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (g.n.)

14. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaíti, 13 de fevereiro de 2023.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no item 1.2.5 - a.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 4/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema,



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> Pregão nº 4/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, inscrição Estadual nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOESTADUAL>, inscrição Municipal nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&INSCRICAOMUNICIPAL>, com sede localizada na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> e portador da Carteira de Identidade RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, residente e domiciliado na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, houveram por bem celebrar o presente Contrato para <OBJETO>, pelo prazo máximo de fornecimento em **10 Dias** e previsão contratual de até <PERIODOEXEC.LISTA#TC&PRAZOEXECUCAOUN> <PERIODOEXEC.LISTA#TC&UNIDADEMEDIDAPRAZOEXECUCAO> em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 4/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 4/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é <OBJETO>, pelo prazo máximo de **execução/fornecimento em 10 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 4/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer/executar os materiais/serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do Pregão nº 4/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), referente aos **itens/Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar/entregar** os **serviços/produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **XXX (dias por extenso) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Secretaria Municipal de Educação**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 4/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 4/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 4/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 4/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 4/2023 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, <DATAINICIOVIGENCIA> (<DATAINICIOVIGENCIA#E>).

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

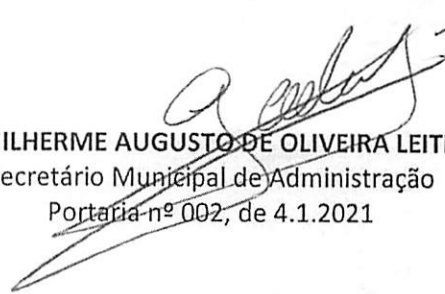
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023**

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até **10 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023).

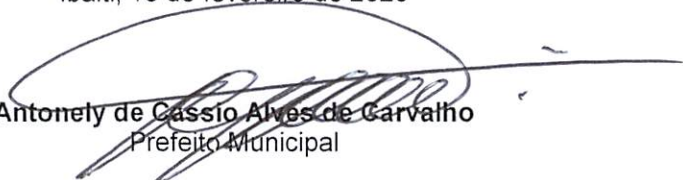
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 13 de fevereiro de 2023


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2330 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 13 de fevereiro de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

MUNICÍPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO

DE IBAITI:77008068000141

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -

RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,

ou=14367856000104, ou=presencial,

cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141

Dados: 2023.02.13 17:23:56 -03'00'

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM REGIONAL DE CAMBÉ, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Chile 315 Sala C CEP 86.192-510 Fone - (43) 3254-8853
Registradora: Daniele Michalowski Cosenchen

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2023. Protocolo Nº 240770 -

Prazo de 15 dias. Diante o Serviço de Registro de Imóveis do Cambé, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao imóvel situado na Rua Oceano Pacífico, nº 1017, Apartamento nº 403, bairro Terra de Santa Cruz, II, Gleba Ribeirão Cafelândia, Cambé - PR, com garantia fiduciária registrada sob nº 1, na matrícula nº 42.293, do ofício Ocio, tendo em vista que o Devedor Fiduciário, LUCIANO ROSA DE SANTANA JUNIOR, portador da CTRG nº 13.870.000-XX-GEPPHPR, inscrito no CPF nº 100.900.000-XX, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem, por meio do presente Edital, convocar o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis do Cambé, na Rua Chile, nº 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, para satisfazer as obrigações contradas no aludido contrato com caráter fiduciário nº 8.777.052.027-4, sob o nº 1, da matrícula nº 42.293, do ofício Ocio, e, caso não comparecer, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, Cambé, 07 de fevereiro de 2023. Registradora: Daniele Michalowski Cosenchen.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA
Manutenção da Unidade Social Rito-Edição Infantil e Unção Fundamental na Modalidade de Educação Especial e do Setor de Clínica
Fundada em 24 de Agosto de 1964
CNPJ 75.222.018/0001-37
E-mail: apael@apael.org.br Site: http://apael.org.br

Sede: Av. Robert Koch nº 11 - Fone/Fax: 43 3305-9924 - CEP 86038-350 - Vila Operária - Londrina - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina, neste ato representada por seu Interventor Sr(a). Carlos Alberto Maricato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA A todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada em 15/03/2023 às 17:30 horas, do dia 15 de março de 2023, às 17:30 horas em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada na Av. Robert Koch nº 11, com o seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.
2. A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23)
3. Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
4. No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º).
5. Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).
6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, mas não menos de dez, devendo ambos constarem das listas de associados e, nos termos do art. 25, I, CONVOCA A todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada em 15/03/2023 às 17:30 horas, do dia 15 de março de 2023, às 17:30 horas em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada na Av. Robert Koch nº 11, com o seguinte ordem do dia:

Interventor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina



2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Ref. Guia nº 212.809, de 13/09/2022
e Prenotação nº 344.980, de 13/09/2022
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL Nº 1000

FAZ SABER a todos que o presente edital vem o dele tornarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANDERSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF: 067.937.719-06 e JESSICA MARCELA PEDROZA DA SILVA, CPF/MF: 040.443.389-81, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$10.758,97 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13.07.2021 a 13.08.2022 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de termo sob nº 12-A (doze-A), da quadra nº 10, situada no "JARDIM BELLEVILLE", neste endereço registrado sob nº 226 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 07 de Fevereiro de 2023.
Atenciosamente,

- () Alex Canziani Silveira - Registrador
- () Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta
- () Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal
- () Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta
- () Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto
- () Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto



2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Ref. Guia nº 213.695, de 07/10/2022
e Prenotação nº 346.133, de 07/10/2022
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL Nº 1000

FAZ SABER a todos que o presente edital vem o dele tornarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, CPF/MF: 047.845.479-16, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$23.374,41 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo este o valor posicionado pela credora e relativo às prestações vencidas de 28.04.2022 a 28.09.2022 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 202 (duzentos e dois), situado no 2º pavimento tipo, do BLOCO 13, e uma vaga simples de garagem nº 98, situado no "RESIDENCIAL VILA DOS IPÊS", nesta cidade, registrado sob nº 46.80.254 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 07 de Fevereiro de 2023.
Atenciosamente,

- () Alex Canziani Silveira - Registrador
- () Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta
- () Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal
- () Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta
- () Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto
- () Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto



BIASI
EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE

1º Leilão: dia 22/02/2023 às 10h10. 2º Leilão: dia 24/02/2023 às 10h10

EDUARDO CONSENTINO, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCSP nº 616 João Vitor Sampaio Galeazzi - proposto em nome do credor fiduciário, Credora Fiduciária LUZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ sob nº 02.252.776/0001-91, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, faz realizar Primeiro Leilão: dia 22 de Fevereiro de 2023 às 10h10 horas. Segundo Leilão: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 10h10 horas. Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 155 - nº 22 - Via Monte Alegre - São Paulo SP e pela internet no site: www.basileios.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do imóvel: LOTE URBANO sob nº 13 na quadra nº 05, do Loteamento "PASCHINA FRESEN SOLAR", do Município de Alameda do Sul, em Curitiba/PR, medindo 300,00 m², não contendo benfeitorias, compreendido dentro das seguintes matrículas e confrontações: Pela frente para a Rua David Cipriano de Albuquerque, na extensão de 12,00m. Pelo lado direito para o lote nº 12, na extensão de 30,00m. Pelo lado esquerdo para o lote nº 14, na extensão de 30,00m e pelos fundos para o lote nº 10, na extensão de 12,00m, pertencendo a área de 300,00 m². Matrícula nº 3.983 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso/PR. Valor de Venda de imóvel acima descrito: R\$ 177.746,39. Valor de Venda de imóvel acima descrito: R\$ 177.746,39. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extraordinário, no dia 24 de Fevereiro de 2023, às 10h10 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (art. 27, § 2º da Lei 9.514/97), desde que o superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematador deverá se habilitar no site: www.basileios.com.br, até uma hora antes do leilão. Os Eventuais débitos de IPTU, condomínio, taxas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, serão pagos pelo comprador. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 24 horas) e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Corrido o prazo de 24 horas para o comprador totalizar as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no da administração, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Forç, débitos de taxa de água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartórios, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpora" e o estado em que se encontra inclusive no local a ser vendido, móveis, móveis, móveis e acessórios. A vendendor não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitorias, estado de conservação, localização, situação fiscal e situação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será de responsabilidade do comprador. A venda será realizada em nome do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF/MF: 103.798.389-07 e MIRIANE CARVALHO CARVALHO MENDES SILVA, CPF/MF: 057.720.209-00, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$16.713,93 (treze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01.04.2021 a 15.08.2022 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO nº 706 (setecentos e sessenta e seis), 6º Pavimento, Torre 10 (dez), com área total construída de 52.519 m², situado no SPARZO LITTLE, nesta cidade, registrado sob nº 1734-0276 RG e averbado em ônus anterior nº 1/016-311 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 07 de Fevereiro de 2023.
Atenciosamente,

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

() Alex Canziani Silveira - Registrador

() Vera Maria Canziani Silveira - Escripture Substituta

() Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira - Escripture Substituta Legal

() Renata de Jesus Peretto - Escripture Substituta

() Ulisses Machado da Silva Sobrinho - Escripture Substituto

() Pedro Cezar Alves - Escripture Substituto

WASEN & WASEN PRODUTOS OPTICOS LTDA.
CNPJ/MF: 10.682.859/0001-81, torna público que
requerido à Secretaria Municipal de Arapongas de
Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada,
para as atividades de CNAE 4774-7/02
9529-1/99 e 3250-7/07, na Rua Espírito Santo, nº
640, Centro, CEP: 86010-510, Londrina-PR.

1º Leilão: dia 22/02/2023 às 10h10. 2º Leilão: dia 24/02/2023 às 10h10

EDUARDO CONSENTINO, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCSP nº 616 João Vitor Sampaio Galeazzi - proposto em nome do credor fiduciário, Credora Fiduciária LUZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ sob nº 02.252.776/0001-91, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, faz realizar Primeiro Leilão: dia 22 de Fevereiro de 2023 às 10h10 horas. Segundo Leilão: dia 24 de Fevereiro de 2023 às 10h10 horas. Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 155 - nº 22 - Via Monte Alegre - São Paulo SP e pela internet no site: www.basileios.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do imóvel: LOTE URBANO sob nº 13 na quadra nº 05, do Loteamento "PASCHINA FRESEN SOLAR", do Município de Alameda do Sul, em Curitiba/PR, medindo 300,00 m², não contendo benfeitorias, compreendido dentro das seguintes matrículas e confrontações: Pela frente para a Rua David Cipriano de Albuquerque, na extensão de 12,00m. Pelo lado direito para o lote nº 12, na extensão de 30,00m. Pelo lado esquerdo para o lote nº 14, na extensão de 30,00m e pelos fundos para o lote nº 10, na extensão de 12,00m, pertencendo a área de 300,00 m². Matrícula nº 3.983 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso/PR. Valor de Venda de imóvel acima descrito: R\$ 177.746,39. Valor de Venda de imóvel acima descrito: R\$ 177.746,39. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extraordinário, no dia 24 de Fevereiro de 2023, às 10h10 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (art. 27, § 2º da Lei 9.514/97), desde que o superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematador deverá se habilitar no site: www.basileios.com.br, até uma hora antes do leilão. Os Eventuais débitos de IPTU, condomínio, taxas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, serão pagos pelo comprador. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 24 horas) e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Corrido o prazo de 24 horas para o comprador totalizar as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como pagamento de 5% (cinco por

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2023

OBJETO: Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para receber doações de bens sucateados e inservíveis, obsoletos antieconômicos, avaliados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaira, do Estado do Paraná.

INSCRIÇÃO: O acesso ao credenciamento é livre para todas as entidades e instituições sem fins lucrativos, cuja natureza jurídica seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, ficando aberto para credenciamento a partir da data de 14/02/2023 até 13/02/2024 às 17h00min.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaira - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h30min. do dia 01/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 01/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 01/03/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 13 de fevereiro de 2023.

Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeira/ Comissão Permanente de Licitações

13512/2023

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a aquisição de: impressora multifuncional; persiana, material: alumínio, tipo: horizontal; geladeira para guarda de vacinas modelo vertical; purificador de água pe11x bivolt; piso plástico modular impallets 25x50x2,5cm; termo-higrômetro digital com sensor externo; caixa térmica 70 litros termômetro máx/min, em atendimento a secretaria municipal de saúde em suas atividades administrativas, de acordo com as especificações completas e quantidades descritas no termo de referência. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 de março de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Guaraci, 13 de fevereiro de 2023. ADRIANO ALVES DE ABREU - PREGOEIRO.

13545/2023

Guarapuava

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 886/2022, torna público a PRORROGAÇÃO da Licitação abaixo, devido a retificação no cronograma de execução, memorial descritivo e planilha de orçamentária:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 377/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimento poliédrico no Distrito do Guairacá, nas localidades de Morro Grande e Faxinal, com uma extensão de 3.000 metros e área de 18.000 metros quadrados por meio do termo de Convênio nº 538/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Guarapuava.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.360.214,23 (um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 07 de março de 2023 (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 07 de março de 2023 (horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3142-1000, ramais: 1047 e 1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 13 de fevereiro de 2023

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

Decreto 8.437/2021

GRAZIELE VENSON OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria Nº 624/2022

13479/2023

Guaratuba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 3121/2023

1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 003/2023 - PMG

2). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, produtos da agricultura familiar, pescados, artigos para uso doméstico e pessoal, parque inflável infantil e artesanato na Feira Livre do Município de Guaratuba.

3). Os interessados deverão se inscrever (protocolar) na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura - SEMPA (Rua Antônio Rocha, s/n - Anexo ao Centro de Eventos) ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

4). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>.

5). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: sec.pescaagricultura@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8525/ 3472-8731.

Guaratuba, 13 de fevereiro de 2023.

Cidalgio Jose Chinasso Filho

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

13411/2023

Ibaiti

Aviso de licitação - NOVA DATA DE ABERTURA

Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 4/2023

Processo Administrativo nº 28/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** até as 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti. www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 13 de fevereiro de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

13445/2023



Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "lote único"

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 03/03/2023, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, empreitada global, MENOR PREÇO GLOBAL por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 34651299 - E-mail licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br.

E comprasgovernamentais.gov.br; e também portal transp do municipal. <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes>

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Departamento de Licitações- Cruzeiro do Sul-Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzeiro do Sul, 10 de fevereiro de 2023.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2022 - SGM

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) E LANCHES PRONTOS (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE), COM OBRIGAÇÃO DE FORNECER MATÉRIA-PRIMA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E EXECUTAR O PREPARO, COZINHADO, DISTRIBUIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES, BEM COMO, DISPOR DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E TRANSPORTES ADEQUADOS, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A CASA DA MULHER BRASILEIRA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 397/2022 SGM são:

EMPRESA IGLI ALIMENTOS LTDA
Itens 1 e 2
Valor total da empresa: R\$312.278,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 397/2022 SGM - R\$312.278,00 (trezentos e doze mil, duzentos e setenta e oito reais).
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 15/02/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 17/02/2023.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2023; OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, IMÓVEL COM ÁREA DE 792,00 METROS QUADRADOS PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA JUVÊNIO PIANA, 272, CENTRO SUL. DE PROPRIEDADE DE ZELIA TEREZA SCHOPFER; LOCADOR: ZELIA TEREZA SCHOPFER, inscrita no CPF sob o nº 679.889.469-00, portadora do RG nº 4.714.054-4, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1224, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos-PR; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; PERÍODO DA LOCAÇÃO: 6 (seis) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 9.799,98 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 13 de fevereiro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - ME - CNPJ nº 25.371.647/0001-50. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. VALOR: R\$ 26.860,50 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

PROTOCOLO 63488/22 - Processo Administrativo nº. 015/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada - instituição de ensino Superior para Programa de Capacitação Especializada - Pós Graduação - Lato Sensu no formato online EAD (educação a Distância), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a aquisição de: impressora multifuncional; persiana, material: alumínio, tipo: horizontal; geladeira para guarda de vacinas modelo vertical; purificador de água pe11x bivolt; piso plástico modular impallets 25x50x2,5cm; termo-higrômetro digital com sensor externo; caixa térmica 70 litros termômetro máx/mín, em atendimento a secretaria municipal de saúde em suas atividades administrativas, de acordo com as especificações completas e quantidades descritas no termo de referência. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 de março de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 13 de fevereiro de 2023.
ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023. Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 260.273,60 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos). recebimento das propostas até as 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023). abertura e julgamento das propostas: às 09h00min (nove horas) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023). início da sessão de disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/03/2023 (três dias de março de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 13 de fevereiro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 987637 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, abas suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 342.848,87 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 13 de fevereiro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 14 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, nas dependências do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2023, sobre regime de empreitada global, tipo menor preço, para a seguinte obra: contratação de empresa especializada para reforma do prédio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Município de Jesuítas, conforme situação descrita no projeto e memoriais. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço: Rua Padre Leonel França, nº 369, nesta cidade, Jesuítas, de 2ª a 6ª feira, das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas a partir do dia 09 de fevereiro de 2023 no horário comercial e no site www.jesuistas.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Telefone (44) 3535-8600, "e-mail" licitacao@jesuistas.pr.gov.br

Jesuítas-P, 7 de fevereiro de 2023.
APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 14h30 do dia 03 de março de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Industrializados (não manipulados), a serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 13 de fevereiro de 2023.
REGINALDO VILELA
Prefeito





MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Memorando nº 10/2023 - DLC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente encaminho à empresa **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME**, inscrita no **CPNJ nº 11.088.993/0001-11**, solicitação de amostras do Kit de Higiene Bucal, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme o Edital.

Itens a serem entregues:

LOTE 1	
Item	Nome do produto
1	CREME DENTAL INFANTIL 50g. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLUOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.
3	FIO DENTAL 25MTS FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).
4	MODELO DE ARCADA DENTÁRIA MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.
5	ORGANIZADOR ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN

LOTE 2	
Item	Nome do produto
1	BANNER BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2	DVD VIDEO 1 DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.
3	INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

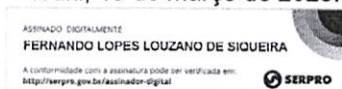


4	LIVRO LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.
5	LIVRO LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.

As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito a Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP:84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00 às 17h30min.

Atenciosamente,.

Ibaiti, 13 de março de 2023.



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 1297, de 08/02/2023

Solicitação Amostras



Assunto: Solicitação Amostras
De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 13/03/2023 15:42
Para: mnazario.vanessa@gmail.com

Boa tarde, segue anexo memorando solicitando amostras referente ao PE 042023.
Atenciosamente,

Departamento de licitações e contratos.

Anexos:

Memorando 10-2023 - PE22023 - Amostras Lote 1 e 2 PE 42023.pdf

569KB



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando nº 11/2023 - DLC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente encaminhamento à empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **13.093.483/0001-68**, solicitação de amostras do Kit de Higiene Bucal, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme o Edital.

Itens a serem entregues:

LOTE 3	
Item	Nome do produto
1	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.
2	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.
3	TABULEIRO TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.
4	TEMPORIZADOR TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO

As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito a Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP:84900-000, em horário comercial das 8h00min às 11h30min, e das 13h00 às 17h30min.

Atenciosamente.

Ibaiti, 13 de março de 2023.



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 1297, de 08/02/2023

Solicitação Amostras



Assunto: Solicitação Amostras
De: Andreia Buziquia <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 13/03/2023 15:50
Para: atendimento.lbt@gmail.com

Boa tarde, segue anexo memorando solicitando amostras referente ao PE 042023.
Atenciosamente,

Departamento de licitações e contratos.

— Anexos: _____

Memorando 11-2023 - PE22023 - Amostras Lote 3 PE 42023.pdf

508KB

1ª Ata de avaliação das amostras solicitadas do Pregão Eletrônico Nº 4/2023

Lotes 1 e 2

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação (CMEIs) da rede pública pertencentes ao Município de Ibaity.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), às 9h (nove horas), na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Tânia Fátima Fadel Bueno; a Chefe da Divisão de Educação Especial e de Jovens e Adultos, Sra. Ediana Aparecida de Oliveira para analisarem as amostras dos itens vencidos pela empresa **Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME**, inscrita no CPNJ nº 110.889.930/001-11.

LOTE 1

ITEM 1

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL 50g. - CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.

Análise: A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o creme dental infantil da marca ICEFRESH, atendendo o descritivo do Edital.

Estando portando APROVADAS a amostra enviada.

ITEM 2

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO



BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N°97/1996.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando a escova dental da marca DENTAL K. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

- Análise:**
- Marca impressa em relevo no cabo;
 - Composição: Resina Termoplástica;
 - Sem registro na Anvisa.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 3

Descrição: FIO DENTAL 25MTS - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENÍVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando fio dental da marca HILLO. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

- Análise:**
- Ausência de selo de Controle de Qualidade da ABO.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: MODELO DE ARCADA DENTÁRIA - MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

- Análise:**
- Os dentes da arcada dentária não são removíveis;
 - Arcada dentária em medidas inferiores às solicitadas.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 5

Descrição: ORGANIZADOR - ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN.

88 980

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando dois organizadores. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Em relação ao 1º organizador:

- Modelo apresentado na cor azul;
- Ausência de personalização com o logo do Município;
- Impossível a determinação do material utilizado

Análise:

Em relação ao 2º organizador:

- Modelo apresentado na cor Branca;
- Personalização em adesivo;
- Comprometimento do sistema de respiro pela técnica de personalização utilizada;
- Impossível a determinação do material utilizado

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

LOTE 2

ITEM 1

Descrição: BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Banner em folder conforme permitido pelo departamento de Licitações e Contratos. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Ausência do Logo da Prefeitura e nome da Secretaria Municipal de Saúde

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 2

Descrição: DVD VIDEO\ DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

- Personalização com Logo do Município.

Análise:

Em avaliação do vídeo apresentado:

- Baixa qualidade do vídeo apresentado.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.



ITEM 3

Descrição: INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL - INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Informativo de Chão de Vinil Impresso em folder conforme permitido pelo departamento de Licitações e Contratos. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Impossibilidade de verificação uma vez que o modelo apresentado não condiz com o descritivo do Edital.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: LIVRO - LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.

Análise: A empresa não entregou a amostra solicitada.

ITEM 5

Descrição: LIVRO - LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Capa apresentada possui material diferente do solicitado em Edital;

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.



Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.



TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária de Educação

EDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Educação Especial
e Jovens e Adultos

2ª Ata de avaliação das amostras solicitadas do Pregão Eletrônico Nº 4/2023

Lotes 3

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação (CMEIs) da rede pública pertencentes ao Município de Ibaity.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023), às 9h (nove horas), na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Tânia Fátima Fadel Bueno; a Chefe da Divisão do Ensino Fundamental, Sra. Luzia de Fátima Paes Andreassa, a Chefe da Divisão de Tecnologia, Informática e Documentação, Sra. Tânia Adelaide Nóbile Marcelino para analisarem as amostras dos itens do Lote 3, vencidos pela empresa **MASTER BRINK – LBT – Comércio de Equipamentos Educacionais Ltda.**

LOTE 3	
ITEM 1	
Descrição:	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.
Análise:	A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando 4 fantoches com certificado do INMETRO: -1 fantoche em feltro vermelho, com um dente em EVA, medindo 33,5cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital; -1 fantoche em feltro verde escuro, com escova em EVA, medindo 33,5cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital; -1 fantoche em feltro verde claro, com menino em EVA, medindo 32,5cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital; -1 fantoche em azul escuro, com creme dental em EVA, medindo 37cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital; Estando, portanto, REPROVADAS as amostras enviadas.
ITEM 2	
Descrição:	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
COM CERTIFICADO DE INMETRO.

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, sem o certificado do INMETRO e com as medidas dos lados do dado desiguais.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 3

Descrição: TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE INMETRO.

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o jogo de tabuleiro nas medidas 26,5cm x 26,7cm, em desacordo com o descritivo do Edital.
Não apresentou certificado do INMETRO.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, com as medidas solicitadas e o tempo do temporizador variando entre 1min e 5 segundos e 1min e 8 segundos.
Não apresentou certificado do INMETRO.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária de Educação


TÂNIA ADELAIDE NÓBILE MARCELINO
Chefe da Divisão de Tecnologia,
Informática e Documentação


LUZIA DE FÁTIMA PAES ANDREASSA
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2365 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 14

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

1ª Ata de avaliação das amostras solicitadas do Pregão Eletrônico Nº 4/2023

Lotes 1 e 2

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação (CMEIs) da rede pública pertencentes ao Município de Ibaíti.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), às 9h (nove horas), na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Tânia Fátima Fadel Bueno; a Chefe da Divisão de Educação Especial e de Jovens e Adultos, Sra. Ediana Aparecida de Oliveira para analisarem as amostras dos itens vencidos pela empresa **Tata Com de Equip para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME**, inscrita no CPNJ nº 110.889.930/001-11.

LOTE 1

ITEM 1

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL 50g. - CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o creme dental infantil da marca ICEFRESH, atendendo o descritivo do Edital.

Estando portando APROVADAS a amostra enviada.

ITEM 2

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.

Análise:

- Marca impressa em relevo no cabo;
- Composição: Resina Termoplástica;
- Sem registro na Anvisa.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 3

Descrição: FIO DENTAL 25MTS - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2365 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 15

DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando fio dental da marca HILLO. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Ausência de selo de Controle de Qualidade da ABO.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA - MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Os dentes da arcada dentária não são removíveis;
- Arcada dentária em medidas inferiores às solicitadas.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 5

Descrição: ORGANIZADOR - ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando dois organizadores. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Em relação ao 1º organizador:

- Modelo apresentado na cor azul;
- Ausência de personalização com o logo do Município;
- Impossível a determinação do material utilizado

Análise:

Em relação ao 2º organizador:

- Modelo apresentado na cor Branca;
- Personalização em adesivo;
- Comprometimento do sistema de respiro pela técnica de personalização utilizada;
- Impossível a determinação do material utilizado

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

LOTE 2

ITEM 1

Descrição: BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Banner em folder conforme permitido pelo departamento de Licitações e Contratos. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Ausência do Logo da Prefeitura e nome da Secretaria Municipal de Saúde

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 2

Descrição: DVD VIDEO\ DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Personalização com Logo do Município.

Em avaliação do vídeo apresentado:

- Baixa qualidade do vídeo apresentado.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 3

Descrição: INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL - INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Informativo de Chão de Vinil Impresso em folder conforme permitido pelo departamento de Licitações e Contratos. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Impossibilidade de verificação uma vez que o modelo apresentado não condiz com o descritivo do Edital.

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: LIVRO - LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.

Análise:

A empresa não entregou a amostra solicitada.

ITEM 5

Descrição: LIVRO - LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL,

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2365 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 17

TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Capa apresentada possui material diferente do solicitado em Edital;

Estando portando REPROVADA a amostra enviada.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária de Educação

EDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Educação Especial
e Jovens e Adultos

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

2ª Ata de avaliação das amostras solicitadas do Pregão Eletrônico Nº 4/2023

Lotes 3

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação (CMEIs) da rede pública pertencentes ao Município de Ibaíti.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023), às 9h (nove horas), na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Tânia Fátima Fadel Bueno; a Chefe da Divisão do Ensino Fundamental, Sra. Luzia de Fátima Paes Andreassa, a Chefe da Divisão de Tecnologia, Informática e Documentação, Sra. Tânia Adelaide Nóbile Marcelino para analisarem as amostras dos itens do Lote 3, vencidos pela empresa **MASTER BRINK – LBT – Comércio de Equipamentos Educacionais Ltda.**

LOTE 3	
ITEM 1	
Descrição:	FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO. COM CERTIFICADO DE INMETRO.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando 4 fantoches com certificado do INMETRO:

Análise:

- 1 fantoche em feltro vermelho, com um dente em EVA, medindo 33,5cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital;
- 1 fantoche em feltro verde escuro, com escova em EVA, medindo 33,5cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital;
- 1 fantoche em feltro verde claro, com menino em EVA, medindo 32,5cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital;
- 1 fantoche em azul escuro, com creme dental em EVA, medindo 37cm, em desacordo com o tamanho solicitado em Edital;

Estando, portanto, REPROVADAS as amostras enviadas.

ITEM 2	
Descrição:	JOGO GIGANTE EM BAGUM JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM CERTIFICADO DE INMETRO.

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, sem o certificado do INMETRO e com as medidas dos lados do dado desiguais.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 3	
Descrição:	TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS EM EVA. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o jogo de tabuleiro nas medidas 26,5cm x 26,7cm, em desacordo com o descritivo do Edital.
Não apresentou certificado do INMETRO.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: TEMPORIZADOR EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X3,5CM COM TEMPO DE UM MINUTO, COM CERTIFICADO DE INMETRO

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, com as medidas solicitadas e o tempo do temporizador variando entre 1min e 5 segundos e 1min e 8 segundos.
Não apresentou certificado do INMETRO.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária de Educação

TÂNIA ADELAIDE NÓBILE MARCELINO
Chefe da Divisão de Tecnologia,
Informática e Documentação

LUZIA DE FÁTIMA PAES ANDREASSA
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBAÍTI – PARANÁ**

Rua Antônio de Moura Bueno, 164 - Centro

Telefone: (43) 3546-7460

e-mail: seducibaiti@hotmail.com



3ª Ata de avaliação das amostras solicitadas do Pregão Eletrônico Nº 4/2023

Lotes 1 e 2

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação (CMEIs) da rede pública pertencentes ao Município de Ibaíti.

Ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01/06/2023), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na Sala de Licitações, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Tânia Fátima Fadel Bueno; o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, e o Secretário Escolar, Sr. Luís Antônio Peres Santos para analisarem as amostras dos itens do Lote 1, vencido pela empresa **GIFT DO BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ nº 04.161.793/0001-81**; e Lote 2, vencido pela empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68**:

LOTE 1	
ITEM 1	
Descrição:	CREME DENTAL INFANTIL 50g. - CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE. A empresa apresentou 2 amostras de creme dental da marca OralGift. Uma, mental fresh e a outra gel dental sabor morango. Ambas com 50 gramas., contendo prazo de validade e tubo plástico flexível.
Análise:	O creme dental OralGift mental fresh, contém 1450 PPM de flúor, acima do máximo permitido. Estando, portanto, REPROVADA a amostra do creme dental OralGift mental fresh, e APROVADA a amostra sabor morango.

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBAITI – PARANÁ

Rua Antônio de Moura Bueno, 164 - Centro

Telefone: (43) 3546-7460

e-mail: seducibaiti@hotmail.com



ITEM 2

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.

Análise:

A empresa apresentou 2 escovas da marca OralGift de cores diferentes, 18cm. Os cabos das escovas apresentadas não são opacas, possuem 3 fileiras de tufos de cerdas e não 4 como solicita o Edital, com 26 tufos de cerdas. Não foram apresentados Certificado de Controle de Qualidade da ABO, e Registro no Ministério de Saúde.

Estando, portanto, REPROVADAS as amostras enviadas.

ITEM 3

Descrição: FIO DENTAL 25MTS - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

Análise:

Empresa apresentou fio dental acoplado ao organizador, com medida correta, porém, sem tampa flip e sem o selo de controle da ABO. Não foi possível averiguar a composição.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: MODELO DE ARCADA DENTÁRIA - MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.

Análise:

A empresa apresentou o modelo de arcada dentária fora das medidas solicitadas em Edital (16,5x19x17,5). Apresentou língua e escova ampliada. Apresentou molar ampliado com parte saudável e presença de cárie.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 5

Descrição: ORGANIZADOR - ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO

P

ff

2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBAÍTI – PARANÁ**

Rua Antônio de Moura Bueno, 164 - Centro

Telefone: (43) 3546-7460

e-mail: seducibaiti@hotmail.com



MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando dois organizadores.

Em relação ao 1º organizador:

- Modelo apresentado na cor verde;
- Logo do Município medindo 9x3,5, fora das medidas solicitadas;
- Impossível a determinação do material utilizado;
- Dobradiça flexível e fechamento em clic;

Análise:

Em relação ao 2º organizador:

- Modelo apresentado na cor verde;
- Logo do Município medindo 9x3,5, fora das medidas solicitadas;
- Impossível a determinação do material utilizado;
- Dobradiça flexível e fechamento em clic;

Estando, portanto, REPROVADAS as amostras enviadas pelos tamanhos dos organizadores e logo do Município.

LOTE 2

ITEM 1

Descrição: BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Banner em folder conforme permitido pelo departamento de Licitações e Contratos. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Nome da Secretaria Municipal de Saúde;

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 2

Descrição: DVD VIDEO\ DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido. Em avaliação foi observado que o material apresentado contém conteúdo profissional e lúdico específico da higiene para a saúde bucal. Apresentou imagem ilustrativas, fácil compreensão e personalização com o Logo da Prefeitura. Duração de 5 minutos. Atendendo ao solicitado em Edital.

R

st

L



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBAITI – PARANÁ**

Rua Antônio de Moura Bueno, 164 - Centro

Telefone: (43) 3546-7460

e-mail: seducibaiti@hotmail.com



Estando portando APROVADA a amostra enviada.

ITEM 3

Descrição: INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL - INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Informativo de Chão de Vinil Impresso atendendo às especificações do Edital.

Estando portando APROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: LIVRO - LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.

Análise:

A empresa apresentou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o número de páginas solicitado, conteúdo sobre a higiene bucal, legislação e orientações governamentais, personalizado, explicações sobre o uso dos materiais.

Estando, portanto, APROVADA a amostra enviada.

ITEM 5

Descrição: LIVRO - LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o número de páginas solicitado, conteúdo sobre a higiene bucal. Deixou de apresentar gabarito corrigido das atividades no livro dos professores.

Estando, portanto, APROVADA a amostra enviada.

P

st

[Handwritten signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBAITI – PARANÁ**

Rua Antônio de Moura Bueno, 164 - Centro

Telefone: (43) 3546-7460

e-mail: seducibaiti@hotmail.com



Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

LUÍS ANTÔNIO PERES SANTOS
Secretário Escolar

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

3ª Ata de avaliação das amostras solicitadas do Pregão Eletrônico Nº 4/2023
Lotes 1 e 2

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação (CMEIs) da rede pública pertencentes ao Município de Ibaíti.

Ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01/06/2023), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na Sala de Licitações, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Tânia Fátima Fadel Bueno; o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, e o Secretário Escolar, Sr. Luís Antônio Peres Santos para analisarem as amostras dos itens do Lote 1, vencido pela empresa **GIFT DO BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ nº 04.161.793/0001-81**; e Lote 2, vencido pela empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68**:

LOTE 1

ITEM 1

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL 50g. - CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1000 PPM E MÁXIMA 1100 PPM DE FLÚOR. A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.

A empresa apresentou 2 amostras de creme dental da marca OralGift. Uma, mental fresh e a outra gel dental sabor morango. Ambas com 50 gramas., contendo prazo de validade e tubo plástico flexível.

Análise:

O creme dental OralGift mental fresh, contém 1450 PPM de flúor, acima do máximo permitido.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra do creme dental OralGift mental fresh, e APROVADA a amostra sabor morango.

ITEM 2

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVAS DENTAIS INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARRENDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97/1996.

A empresa apresentou 2 escovas da marca OralGift de cores diferentes, 18cm.

Os cabos das escovas apresentadas não são opacas, possuem 3 fileiras de tufos de cerdas e não 4 como solicita o Edital, com 26 tufos de cerdas. Não foram apresentados Certificado de Controle de Qualidade da ABO, e Registro no Ministério de Saúde.

Análise:

Estando, portanto, REPROVADAS as amostras enviadas.

ITEM 3

Descrição: FIO DENTAL 25MTS - FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL COM SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).

Análise: Empresa apresentou fio dental acoplado ao organizador, com medida correta, porém, sem tampa flip e sem o selo de controle da ABO.

Não foi possível averiguar a composição.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: MODELO DE ARCADA DENTÁRIA - MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE.

Análise: A empresa apresentou o modelo de arcada dentária fora das medidas solicitadas em Edital (16,5x19x17,5). Apresentou língua e escova ampliada.

Apresentou molar ampliado com parte saudável e presença de cárie.

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 5

Descrição: ORGANIZADOR - ORGANIZADOR 100% POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO 20X6,5X3,0 CM COM SISTEMA DE RESPIRO, DOBRADIÇA FLEXÍVEL E FECHAMENTO EM CLIC NA COR VERDE, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MEDINDO 13X3CM. SISTEMA SILKE SCREN.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando dois organizadores.

Em relação ao 1º organizador:

- Modelo apresentado na cor verde;
- Logo do Município medindo 9x3,5, fora das medidas solicitadas;
- Impossível a determinação do material utilizado;
- Dobradiça flexível e fechamento em clic;

Análise:

Em relação ao 2º organizador:

- Modelo apresentado na cor verde;
- Logo do Município medindo 9x3,5, fora das medidas solicitadas;
- Impossível a determinação do material utilizado;
- Dobradiça flexível e fechamento em clic;

Estando, portanto, REPROVADAS as amostras enviadas pelos tamanhos dos organizadores e logo do Município.

LOTE 2

ITEM 1

Descrição: BANNER INFORMATIVO ILUSTRADO CONFECCIONADO EM LONA, COM CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DA HIGIENE E SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Banner em folder conforme permitido pelo departamento de Licitações e Contratos. Em avaliação visual foram detectadas as seguintes ausências:

Análise:

- Nome da Secretaria Municipal de Saúde;

Estando, portanto, REPROVADA a amostra enviada.

ITEM 2

Descrição: DVD VIDEO\ DVD COM CONTEÚDO PROFISSIONAL E LÚDICO VÍDEO ESPECÍFICO DA HIGIENE PARA A SAÚDE BUCAL COM NARRAÇÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS COM PERSONALIZAÇÃO E LOGO DA PREFEITURA COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 5 MINUTOS.

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido. Em avaliação foi observado que o material apresentado contém conteúdo profissional e lúdico específico da higiene para a saúde bucal.

Análise:

Apresentou imagem ilustrativas, fácil compreensão e personalização com o Logo da Prefeitura. Duração de 5 minutos. Atendendo ao solicitado em Edital.

Estando portando APROVADA a amostra enviada.

ITEM 3

Descrição: INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL - INFORMATIVO DE CHÃO DE VINIL CALANDRADO BRILHANTE BRANCO COM ADESIVO PERMANENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO. IMPRESSÃO EXCEPCIONAL EM SISTEMAS COM TINTAS BASE SOLVENTE, ECO SOLVENTE, LATEX E CURA UV, FRONTAL BRILHANTE COM ESPESSURA 0,08MM PERMANENTE, ACRÍLICO BASE D'ÁGUA. LINEAR DE PAPEL KRAFT: 145G/M², MEDINDO 1,44M².

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o Informativo de Chão de Vinil Impresso atendendo às especificações do Edital.

Análise:

Estando portando APROVADA a amostra enviada.

ITEM 4

Descrição: LIVRO - LIVRO DE APOIO AO EDUCADOR DIAGRAMADO COM APROXIMADAMENTE 20 PÁGINAS DE CONTEÚDO SOBRE A HIGIENE E SAÚDE BUCAL NA INFÂNCIA, CONTENDO LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS, EXPLICAÇÕES SOBRE O USO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM ESSA SOLUÇÃO EDUCACIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO TEMA 20 PÁGINAS MAIS CAPA TAMANHO 15X21. PAPEL COUCHE 150GR ACABAMENTO DOIS GRAMPOS CORTE RETO. COM GABARITO CORRIGIDO DAS ATIVIDADES DO LIVRO DE ATIVIDADES, REGRAS DOS JOGOS E PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA.

Análise:

A empresa apresentou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o número de páginas solicitado, conteúdo sobre a higiene bucal, legislação e orientações governamentais, personalizado, explicações sobre o uso dos materiais.

Estando, portanto, APROVADA a amostra enviada.

ITEM 5

Descrição:

LIVRO - LIVRO DE ATIVIDADE LÚDICA E CONTEÚDO PARA COLORIR COM 20 PÁGINAS QUE ABORDAM O TEMA DA SAÚDE E HIGIENE BUCAL, MAIS CAPA 4X4 COR EM PAPEL COUCHE 150GR, MIOLO PAPEL SULFITE 90GR 1X1 COR, ACABAMENTO GRAMPO CORTE TRILATERAL, TAMANHO 15X21 FECHADO. COM O GABARITO DAS ATIVIDADES NO LIVRO DE APOIO AO PROFESSOR, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.

Análise:

A empresa entregou a amostra dentro do prazo estabelecido, apresentando o número de páginas solicitado, conteúdo sobre a higiene bucal.

Deixou de apresentar gabarito corrigido das atividades no livro dos professores.

Estando, portanto, APROVADA a amostra enviada.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

LUÍS ANTÔNIO PERES SANTOS
Secretário Escolar

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações;

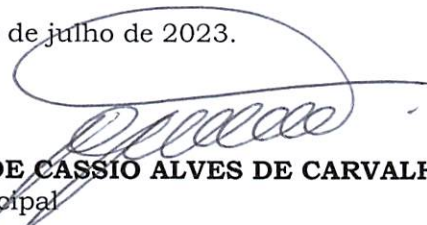
Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaiti (PR), 06 de julho de 2023.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações;

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Kits de Higiene Bucal para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação., com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal